SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 28 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0324

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024/2011

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação Sociedade Esportiva Tereré
OBJETO: Auxilio financeiro para custear as despesas com a realização dos XIX Jogos Intercolegiais de Amambaí – 2011, a serem realizados entre os dias 26/04/2011 e 31/05/2011. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 127/08, Lei Municipal nº 2212/10 e Lei Municipal nº 2234/10.
PRAZO: Até 30/06/2011
VALOR: R$ 23.300,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Paulo Roberto Brescovit – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 26 de Abril de 2011.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:41340A3D

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONVÊNIO Nº 002/2011

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambaí / MS.
OBJETO: Aditivo de valor e prazo ao convênio nº 002/11.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com os incisos do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda das Cláusulas Sexta e Décima Terceira, do Termo de Convênio. PRAZO: Até 30/12/2011
VALOR: R$ 765.239,52
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Cledison Guazina Brum – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 26 de Abril de 2011.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:A611A0F8

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 015/2011

Processo nº: 017842/2011
Pregão Presencial nº: 015/2011
Objeto: Contratar Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS.
Empresas Vencedoras:
REGIS ANDRE CARVALHO ME – R$ 32.660,00 – ITENS Nº 02, 18, 25, 26, 27, 35 e 47;
BUSS & PRIOR LTDA – R$ 45.435,80 – ITENS Nº 01, 03, 05, 06, 07, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 28, 36, 37, 38, 39, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55 E 59.
IRIA MORINIGO AGUILERA – R$ 13.627,00 – ITENS Nº 04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 56, 57, 58 e 60.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção de Departamento de Rede Vida Escolar
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimonio
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0006.2019.0000 – Manutenção Encargos e Despesas Administrativa
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção departamento de Obras Publicas
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária
02.08.00 – Secretaria M. de Industria, Comercio e Ger. De Emprego e Rend
11.334.0032.2012.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
18.542.0023.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescente
08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do fundo Mun. Da Criança e do Adolescente
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0038.2043.0000 – Manutenção das Ações Basicas do Fundo
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0020.2044.0000 – Programa Assistenciais Continuados
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Local e Data: Amambai - MS, Em 13/04/2011

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:ABA35E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 015/2010

Processo nº: 017843/2011
Pregão Presencial nº: 016/2011
Objeto: Aquisição de Pneus Automotivos Novos, de 1ª linha, de Fabricação Nacional, lisos e borrachudos, câmaras e protetores, destinado aos veículos da Frota do Município de Amambai-MS.
Empresas Vencedoras:
CINCAL PNEUS LTDA – R$ 138.812,00
CAIADO PNEUS LTDA - R$ 122.806,00
DEMAPE PNEUS LTDA - R$ 138.411,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral desta Prefeitura realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios do Fundo Municipal de Saúde. As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publica
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria, Comercio e Ger. Emprego e Rend.
11.334.0032.2012.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais
02.12.00 – Secretaria M. de meio Ambiente e Desenv. Sustentável
18.542.0023.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0038.2043.0000 – Manutenção das Ações Básicas do Fundo
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescente
08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente.
Local e Data: 13/04/2011

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8321B8B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 073/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017842/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
IRIA MORINIGO AGUILERA - MEI – Contratada.
CNPJ: 12.116.683/0001-26
Objeto: Prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS
Vigência: 13/10/2011
Valor: R$ 13.627,00 (Treze mil seiscentos e vinte e sete reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimonio
02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
04.121.0006.2019.0000 – Manutenção Encargos e Despesas Administrativa
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuaria
02.08.00 – Secretaria M. de Industria, Comercio e Ger. Emprego e Rend
11.334.0032.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentavel
18.542.0023.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental
02.03.01 – Fundo Municipal para Infancia e Adolescente
08.243.0018.2042.0000 – Ações Basicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0038.2043.0000 – Manutenção das Ações Basicas do Fundo
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0020.2044.0000 – Programa Assistenciais Continuados
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Abril de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Iria Morinigo Aguilera – Proprietária
CPF: 783.435.181-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:CD89C0AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 074/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018471/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 07.451.191/0001-57
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos de 1º linha e de boa qualidade, com marcas reconhecidas no mercado nacional, conforme as características no anexo, para a FUNDESC – Fundação Desporte e Cultura de Amambai – MS, e demais Secretarias.
Vigência: Até 31/12/2011.
Valor: R$ 697,50 (Seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
27.812.0009.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Abril de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Salim Raidam Neto – Sócio Proprietário
CPF: 365.737.791-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9EFB5D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011

CARTA CONVITE 002/2011
Processo Administrativo nº 016992/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – Contratada
CNPJ: 04.439.711/0001-18
OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato 002/2011
VALOR: R$ 37.862,89 (Trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 27 de Abril de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Juarez Dalpasquale – Proprietário
CPF: 321.807.481-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4A105316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 072/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017842/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BUSS & PRIOR LTDA – Contratada.
CNPJ: 11.966.349/0001-07
Objeto: Prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS
Vigência: 13/10/2011
Valor: R$ 45.435,80 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veiculos
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.01.00 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002.000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento do Obras Publicas
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuaria
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentavel
18.542.0023.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Abril de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Gledson Oliveira Buss – Proprietário
CPF: 823.859.711-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C27F0B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 075/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018471/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RUBENS BASSO VALOTTA ME – Contratada.
CNPJ: 15.551.963/0001-50
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos de 1º linha e de boa qualidade, com marcas reconhecidas no mercado nacional, conforme as características no anexo, para a FUNDESC – Fundação Desporte e Cultura de Amambai – MS, e demais Secretarias.
Vigência: Até 31/12/2011.
Valor: R$ 24.323,70 (Vinte e quatro mil trezentos e vinte e três reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
27.812.0009.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2044.0000 – Programa Assistenciais Continuados
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Abril de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Rubens Basso Valotta – Proprietário
CPF: 203.576.211-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:067AB3DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 76/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017843/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 03.568.433/0003-06
CAIADO PNEUS LTDA – Contratada.
CNPJ: 55.330.229/0001-86
Objeto: Aquisição de Pneus novos, câmaras e Protetores, que serão utilizados nas Secretarias Municipais de Amambai-MS
Vigência: 31/12/2011.
Valor: R$ 122.806,00 (Cento vinte e dois mil oitocentos e seis reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
18.452.0023.2058.0000 – Manutenção da Divisão de Educação Ambiental
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2046.0000 – Programa de Enfrentamento a Pobreza
02.03.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescente

08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Abril de 2011.
Assinam:
Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Jose Paulo Bertini – Procurador
CPF: 489.982.901-97

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:5FB3480D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 077/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017843/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 03.568.433/0003-06
DEMAPE PNEUS LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.474.202/0001-63
Objeto: Aquisição de Pneus novos, câmaras e Protetores, que serão utilizados nas Secretarias Municipais de Amambai-MS
Vigência: 31/12/2011.
Valor: R$ 138.411,00 (Cento e trinta e oito mil quatrocentos e onze reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Abril de 2011.
Assinam:
Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Dejair Martins Peres – Proprietário
CPF: 543.988.008-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:70CAA8A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 078/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017843/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011
Partes:
Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 03.568.433/0003-06
CINCAL PNEUS LTDA – Contratada.
CNPJ: 01.503.952/0002-71
Objeto: Aquisição de Pneus novos, câmaras e Protetores, que serão utilizados nas Secretarias Municipais de Amambai-MS
Vigência: 31/12/2011.
Valor: R$ 134.812,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e doze reais).
Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Pecuária
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publicas
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.08.00 – Secretaria Mun. De Industria, Comercio e Ger. Emprego e Rend
11.334.0032.2102.0000 – Manut. Depto Executivo de Politicas Setoriais
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0038.2043.0000 – Manutenção das Ações Básicas do Fundo
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Abril de 2011.
Assinam:
Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ednor Bampi – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 403.594.411-19
Gilmar Cavalcante de Quadro – Procurador
CPF: 615.328.601-10

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:28C96836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 019/2011

Processo nº: 018471/2011
Pregão Presencial nº: 019/2011
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos de 1º linha e de boa qualidade, com marcas reconhecidas no mercado nacional, conforme as características no anexo, para a FUNDESC – Fundação Desporte e Cultura de Amambai – MS, e demais Secretarias.
Empresas Vencedoras:
SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – R$ 697,50
RUBENS BASSO VALOTTA – ME – R$ 24.323,70
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. Desporto e Cultura
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
27.812.0009.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistenciais Social
08.244.0020.2044.0000 – Programas Assistenciais Continuados
Local e Data: 13/03/2011

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:19D0077A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 071/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017842/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
REGIS ANDRE CARVALHO ME – Contratada.
CNPJ: 12.045.478/0001-17

Objeto: Prestação de Serviços de Lavagens dos veículos e máquinas pesadas, ônibus, caminhões e motos para diversas Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal de Amambai - MS
Vigência: 13/10/2011
Valor: R$ 32.660,00 (Trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Publica
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Abril de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Regis André Oviedo Carvalho – Proprietário
CPF: 927.619.681-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0996C5B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019208/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 004/2011, de 03 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Elaboração e Confecção de Materiais Gráficos, a serem utilizados nas diversas Secretarias Municipais de Amambai - MS, com data prevista de abertura para o dia **29/04/2011**, às 08:30h (Oito horas e trinta minutos), QUE, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, o mesmo foi cancelado. Sendo que informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (067) 3481-1911 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445. Comunique-se as empresas que adquirirem o presente Edital.

Amambai / MS, Em 26 de Abril de 2011.

IVONI INÊS BOFINGER MERELES
Pregoeira

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E0DB164E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 898/2011 DE 26 DE ABRIL DE 2011.

"Autoriza a concessão de Bolsa de Estudos para Cursos Profissionalizantes aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências."

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Batayporã, Bolsas de Estudos de no valor de R$ 30,00 (trinta reais) correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades dos Cursos Profissionalizantes ministrados pela Empresa A. J. Cursos Profissionalizantes Ltda-ME, (PREPARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES), inscrita no CNPJ nº 13.509.635/0001-60, localizada na Rua Ataliba Ramos, nº 1594, centro, Batayporã-MS.

Art. 2º - A Bolsa constante do artigo anterior será paga mediante a entrega, no mês subseqüente à execução das aulas, junto à Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, da Folha de Frequência Individual ou Coletiva dos participantes dos cursos, vinculado às disposições do Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado com a Empresa A. J. Cursos Profissionalizantes Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 13.509.635/0001-60.

Art. 3º O valor correspondente aos outros 50% (cinquenta por cento) serão pagos pelo Servidor Público Municipal diretamente à Empresa A. J. Cursos Profissionalizantes Ltda-ME, em conformidade com as normas da referida Empresa.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor.

Art. 5º. A distribuição das Bolsas de Estudos serão regulamentadas, naquilo que couber, através de Decreto Municipal, no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e seis dias do mês de abril de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E9DCED32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/009/2011

Fica dispensado do processo de licitação; a contratação para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 20 horas semanais para o ESF Sebastião Martins de Oliveira, localizado na zona urbana do município de Batayporã-MS, atendendo o que dispõe o art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DR. ELTON CÉSAR PINEZE, portador da cédula de identidade RG nº 6.275.269-6 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 038.816.749-18, CRM/MS nº 6020.

Batayporã-MS, 01 de abril de 2011.

MARIA ROSELI PONTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/009/2011

Processo nº. VI/009/2011 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso IV do art. 24 do diploma legal invocado, a contratação para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 20 horas semanais para o ESF Sebastião Martins de Oliveira, localizado na zona urbana do município de Batayporã-MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DR. ELTON CÉSAR PINEZE, portador da cédula de identidade RG nº 6.275.269-6 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 038.816.749-18, CRM/MS nº 6020, pelo prazo de 06 (seis) meses, no valor de R$ 42.666,66 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a razão de R$ 7.111,11 (sete mil cento e onze reais e onze centavos) mensais.

Batayporã-MS, 01 de abril de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:D30E0A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 55/2011

DAS PARTES – Município de Batayporã/MS e DR. ELTON CÉSAR PINEZE, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.275.269-6/SSP/MS e CPF sob o nº. 038.816.749-18, e Conselho Federal de Medicina, CRM-MS 6020.
OBJETO - A prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 20 horas semanais para o ESF Sebastião Martins de Oliveira, localizado na zona urbana do município de Batayporã-MS.
RECURSO- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0691103020752048-3.3.90.36.60- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – E.S.F..
VALOR: O valor total da prestação de serviços é de R$ 42.666,66 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a razão de R$ 7.111,11 (sete mil cento e onze reais e onze centavos) mensais, pagos até o décimo dia útil do mês subseqüente, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
VIGÊNCIA - O prazo da execução da prestação de serviços é de 06 (seis) meses, com início em 01 de abril de 2011 e término em 30 de setembro de 2011, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.
DATA – 01 de abril de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:111889D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 899/2011 DE 26 DE ABRIL DE 2011.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.022.219,26 (um milhão vinte e dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos) no Orçamento Municipal do presente Exercício de 2011, para atender as seguintes dotações orçamentárias:
06 – Secretaria Municipal de Saúde
0606 – Secretaria Municipal de Saúde
0606103020751034/ 4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R$ 782.219,26
0606103020751034/ 4.4.90.52.99-Outros Materiais Permanentes. .....R$ 240.000,00
Total ..... R$ 1.022.219,26
Parágrafo Único- O presente crédito será aberto por Decreto Municipal nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de parte dos recursos proveniente do CONVÊNIO FUNASA Nº 0522/2009 e CONVÊNIO FUNASA 0221/2010, ambos firmados com a Fundação Nacional de Saúde, com a contrapartida do município de Batayporã-MS, de conformidade com o abaixo discriminado:
Convênio FUNASA nº 0522/2009
SICONV nº 728936/2009
Partes: Município de Batayporã e Fundação Nacional de Saúde.
Objeto: Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos.
Valor do Repasse R$ 750.219,26 (setecentos e cinquenta mil duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)
Valor da Contrapartida R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Total R$ 782.219,26 (setecentos e oitenta e dois mil duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).
Convênio FUNASA nº 0221/2010
SICONV nº 749043/2010
Partes: Município de Batayporã e Fundação Nacional de Saúde.
Objeto: Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos.
Valor do Repasse R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)
Valor da Contrapartida R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Total R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e seis dias do mês de abril de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:3FAF7876

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, convoca a população de Bodoquena para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde, que exercerão o biênio maio/2011 a maio/2013.
A escolha será realizada no dia 18de maio, quarta-feira, às 15:00 horas no Salão de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Yossio Okaneko, antiga Escola CEIB.
O Conselho Municipal de Saúde será composto de 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, de forma paritária assim composta: 50% (cinqüenta por cento) de usuários da saúde, 25% (vinte cinco por cento) de trabalhadores em saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de gestores de saúde.
Contamos com a participação de toda a sociedade.

Bodoquena(MS), 07 de abril de 2011

DR. VALTER ADEMIR RANIERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:2197532C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 126/2011 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Quimisul Produtos para Limpeza Ltda EPP – Contratada.
Base legal: – A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Pregão Presencial n°. 9/2011, que faz parte integrante deste.
Objeto: O presente termo tem por objeto a **aquisição de recipientes plásticos para ser utilizado pela Secretaria de Meio Ambiente deste Município,** bem como Anexo II, que integra este instrumento de licitação na Modalidade **Pregão Presencial n°. 9/2011** e de acordo com a Ata de Julgamento e Proposta de Preços.
Valor: O valor total ajustado é de **R$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais).**
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 08.00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 08.01 - Gabinete do Secretário do Meio Ambiente; 18.541.0402.2026 - Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município; 33903000 - Material de Consumo.
Data: Bonito/MS, 11 de abril de 2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal / Contratante.
Quimisul Produtos para Limpeza Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:32C66F38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/11–RH. DE, 25 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de 01.05.2011 a 30.05.2011.

Adauto Geronimo da Silva	Luiz de Lima Aquino
Aline de Oliveira Vargas	Maria de Fátima Santos Ribeiro
Álvaro Alves Pereira	Maria Dolores Batista de Souza
Celson Leite Pereira	Maria Virginia da Silva Melo
Cícero Gomes	Miguel Magalhães
Cirlei Falcão da Silva	Nei Rodrigues da Silva
Claudete Calvis Peres	Nilda Flores Martinez
Clayton Castilho Gomes	Poliana Weber
Durcelina Sodré da Hora	Roberto Trindade de Oliveira
Eleonardo Canepa dos Santos	Ronaldo Ancel Alves
Elinor Nolasco Falcão	Rosa de Paula Rocha
Emerson Davalos Baes	Rozangela Castilho Cardena
Isaias Ortega	Rubirlei Becker Leite
Joana de Souza Farias	Thiago Santin Caetano
Jorge Belgara Chaparro	Vanderlei Gomes
Jose Auro Mendonça	Wagner Rosa da Silva
Jose Simão	Zenilda Jacques Sanches
Josilene Jará Cristaldo	

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0D601185

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/11-RH DE, 26 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Valdinéia Vilalba Trelha, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/a, para ministrar aulas no 4º ano B do Ensino Fundamental na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período vespertino de **08.04.2011 a 07.05.2011**, em substituição a Professora **Márcia Antônia Martinez Giurizzatto**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F09423C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CESSÃO DE USO A TITULO PRECÁRIO Nº. 008/2011

Partes: Município de Bonito – MS e Viação Cruzeiro do Sul Ltda.
Objeto: Permissão de Uso a Título Precário do "Terminal Rodoviário Tito Vargas", para uso de transporte de passageiros.
Vigência: 11/04/2011 a 31.12.2012.
Base Legal: Lei Orgânica Municipal, § 2° do artigo 105 e Decreto n°. 048, de 11/04/2011.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal
Oswaldo Possari – Proprietário.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8123E4CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 413/2011, DE 26 DE ABRIL DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FRANCISCO ANTONIO ORTEGA FILHO**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse particular no período de 04/04/2011 a 03/04/2013, amparado pelo art. 92, da Lei 1.291, de 21/07/2003 – Regime Jurídico dos Servidores

Públicos do Município de Camapuã e Processo nº 002851/2011, de 04/04/2011.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:79192CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 408/2011, DE 26 DE ABRIL DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a partir de 26/04/2011, a Portaria P/N° 257/2010, de 07/05/2010, que concedeu a servidora **ROSIMARI PEREIRA DOS SANTOS NUNES**, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 02 (dois) anos de Licença para tratar de interesse particular, conforme Processo 003063/2011, de 20/04/2011.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:DD38D61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 409/2011, DE 26 DE ABRIL DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ADELINO ROSA DA COSTA**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, com efeitos retroativos a 18/04/2011.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:FB48F97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 411/2011, DE 26 DE ABRIL DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **RAFAELA SANTANA DE REZENDE**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 31/03/2011 a 27/09/2011, em virtude do nascimento de Larah Vitória Santana Simões, conforme Processo 002903/2011, de 14/04/2011.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5E8A0730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 410/2011, DE 26 DE ABRIL DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **THELMA PEREIRA MESQUITA**, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de licença, previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, no período de 17/04/2011 a 24/04/2011, em virtude do falecimento de seu pai Francisco Augusto Mesquita Filho, conforme Processo 3053/2011, de 20/04/2011.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B5CB11A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/ Nº 412/2011, DE 26 DE ABRIL DE 2011

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **RAFAELA SANTANA DE REZENDE**, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei nº 1.291, de 21/07/2003, conforme Processo 002903/2011, de 14/04/2011.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:945E3B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Devanir Dias da Rocha.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor do salário, passando de R$ 530,40 (quinhentos e trinta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais 20% de Adicional de Insalubridade, totalizando a quantia de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Devanir Dias da Rocha.
Data: 14 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:96B7F63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 196/22010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Emerson da Silva.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor do salário, passando de R$ 530,40 (quinhentos e trinta reais), para R$ 545,00

(quinhentos e quarenta e cinco reais), mais 20% de Adicional de Insalubridade, totalizando a quantia de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Emerson da Silva
Data: 14 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:23820656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marcos Gonçalves Cabral.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor do salário, passando de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais 20% de Adicional de Insalubridade, totalizando a quantia de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcos Gonçalves Cabral.
Data: 14 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:99EF7B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Castro & Cia Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 071/2009, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, consecutivos, que tem como objeto a prestação de serviços visando o manejo de arborização urbana, compreendendo os serviços de poda, remoção, retirada de toco e plantio de arvores em diversos locais em Camapuã-MS.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Augusto de Sousa.
Data: 25 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4631B171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Teófilo Gonçalves da Silva.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor do salário, passando de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais 20% de Adicional de Insalubridade, totalizando a quantia de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Teófilo Gonçalves da Silva.
Data: 14 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E4ED40AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Eduardo Ferreira Lucas.
Objeto: altera-se a Cláusula Quarta do Contrato nº 97/2011, referente ao valor global do Contrato, acrescendo-se a importância de R$ 10,00 (dez reais), passando o salário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), s, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Eduardo Ferreira Lucas.
Data: 26 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:A72281D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Aurivan Dias da Rocha.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor do salário, passando de R$ 530,40 (quinhentos e trinta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais 20% de Adicional de Insalubridade, totalizando a quantia de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Aurivan Dias da Rocha.
Data: 14 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:ACB54404

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Dima Dias Pereira Filho.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor do salário, passando de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais 20% de Adicional de Insalubridade, totalizando a quantia de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Dima Dias Pereira Filho.
Data: 14 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:056EE91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Igor Ferreira Tiago.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor do salário, passando de R$ 530,40 (quinhentos e trinta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais 20% de Adicional de Insalubridade, totalizando a quantia de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Igor Ferreira Tiago.
Data: 14 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:3C20C53E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/22010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/José de Souza Camargo.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor do salário, passando de R$ 530,40 (quinhentos e trinta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais 20% de Adicional de Insalubridade, totalizando a quantia de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José de Souza Camargo.
Data: 14 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:DF7FA598

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº.1.725 DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Cria o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Camapuã-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Camapuã-MS e estabelece normas gerais em conformidade com o dispositivo no Termo de Doação com Encargos, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Comunicações e o Município de Camapuã-MS, através do processo nº.53000.0003047/2007-76.

Art. 2º - O Telecentro Comunitário é um espaço público provido de computadores conectados à internet em banda larga, onde serão realizadas atividades, por meio do uso das TICs (Tecnologia da Informação e Comunicação), com o objetivo de promover a inclusão digital e social das comunidades atendidas.

Art. 3º - O Conselho Gestor do Município de Camapuã-MS tem a função de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização da unidade.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Finalidade do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 4º - A finalidade do Conselho Gestor é estabelecer as regras de funcionamento e uso do espaço do Telecentro, apontando os rumos futuros, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.

Seção II

Das Obrigações do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 5º - O Conselho Gestor tem por obrigações básicas:

I – Realizar a gestão do Telecentro;

II – guiar todo o processo de começar o Telecentro e, em longo prazo, assegurar seu contínuo funcionamento;

III – ajudar na gestão e fiscalização do Telecentro;

IV – organizar o uso do Telecentro pela comunidade;

V – assegurar que todas as atividades oferecidas pelo Telecentro sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;

VI – assegurar que o uso dos equipamentos do Telecentro seja de livre acesso á comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

VII – organizar a distribuição e a recepção de inscrições para atividades oferecidas pelo Telecentro;

VIII – organizar os cursos, horários e forma de atendimento dos inscritos para este fim;

IX – coibir o desperdício e limitar o número de impressões por usuário;

X – regulamentar o uso do equipamento do Telecentro;

XI – realizar reuniões mensais e ordinárias para avaliar o funcionamento do Telecentro, bem como receber sugestões e solicitações dos usuários.

Parágrafo Único: Uma das primeiras tarefas do Conselho Gestor é identificar as necessidades de informação e comunicação da comunidade e designar instrutores e monitores que estarão mais envolvidos no começo e na gerência no dia-a-dia do Telecentro.

Seção III

Dos Princípios e Diretrizes do Telecentro Comunitário

Art. 6º - O Telecentro Comunitário reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e o direito ao acesso ao Programa de Inclusão Digital;

II – igualdade de direitos no acesso a inclusão digital, se discriminação de qualquer natureza, garantindo-se a equivalência entre as populações urbanas e rurais.

Art. 7º - A organização do Telecentro Comunitário tem como base as seguintes diretrizes:

I – Participação da comunidade no acesso a inclusão digital e no controle das atividades em todos os níveis;

II – desenvolvimento social e econômico da comunidade;

III – aprimoramento da relação entre o cidadão e o poder público, para a construção da cidadania digital e ativa;

IV – redução da exclusão social e digital, criando oportunidades aos cidadãos;

V – capacitação da população e inseri - lá na sociedade.

CAPÍTULO III

Seção I

Da Criação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário

Art. 8º – Fica criado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do município de Camapuã-MS, como um órgão fiscalizador e com a função de realizar a gestão do Telecentro.

Art. 9º – O Conselho Gestor deve reunir membros da comunidade, do poder público, do corpo docente municipal das associações de moradores, enfim, deve reunir os cidadãos em torno da proposta de usar a inclusão digital para promover a inserção social da população.

Seção II

Da Composição do Conselho Gestor

Art. 10 – O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – doravante denominado pela sigla CGTC, é o órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro.

§ 1° - O Conselho Gestor está vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva de Camapuã-MS.

§ 2° - O Conselho Gestor de Camapuã-MS será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes de acordo com os critérios seguintes:

I – Sendo 02 (dois) representantes do governo, um ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva e outro, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ambos, indicados pelo Prefeito Municpal;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, dentre representantes das entidades e organizações cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, escolhidos bienalmente e indicados pelas próprias entidades.

§ 3° - A composição da nominativa dos membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor será oficializada mediante Decreto publicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11 – O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

§ 1° - Os membros efetivos do Conselho Gestor serão substituídos em suas funções, por motivos de falta justificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 2° - Os membros do Conselho Gestor poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.

Art. 12 – Eleito o Conselho Gestor, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes empossados pelo Prefeito Municipal, ou representante indicado por ele, num prazo máximo de 10 (dez) dias sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.

Seção III

Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho Gestor

Art. 13 – A diretoria do Conselho Gestor será obrigatoriamente eleita entre os seus membros e nomeada por Decreto Municipal.

Art. 14 – O Conselho Gestor terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno próprio, o qual obedecerá à seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidente;
III – Vice-Presidente;
IV – Secretária; e
V – Vice-Secretária.

Art. 15 – O plenário é constituído da totalidade dos membros do Conselho Gestor, é o órgão deliberativo sobre as matérias de competências ao Conselho.

Art. 16 – As atribuições do Presidente do Conselho Gestor são:
I – Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
II – representar externamente o Conselho Gestor;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;
IV – preparar juntamente com o Secretário a ordem do dia submete-la à apreciação do Plenário;
V – fazer cumprir o Regimento Interno;
VI – expedir os atos decorrentes das deliberações do conselho, encaminhando-os a quem de direito;
VII – delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII – decidir sobre as questões de ordem;
IX – convocar as reuniões extraordinárias quando necessário;
X – propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos.

Art. 17 – Ao Vice-Presidente do Conselho Gestor compete substituir e auxiliar o Presidente no cumprimento das suas atribuições.

Art. 18 – São atribuições do Secretário do Conselho Gestor:
I – organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Plenário;
II – responsabilizar-se pelo funcionamento administrativo do Conselho;
III – secretariar as reuniões, lavrar atas e proceder a todos os registros relativos ao funcionamento do Conselho;
IV – distribuir aos Conselheiros, projetos, programas, serviços, processos, indicações, moções e expedientes diversos submetidos ao Conselho;
V – preparar e encaminhar aos órgãos competentes as publicações deliberadas pelo Conselho;
VI – responsabilizar-se pelo expediente do Conselho;
VII – assinar todos os expedientes da Secretaria e outros assemelhados quando delegados pelo Presidente;
VIII – comunicar à entidade a ausência do Conselheiro que completar 03 (três) faltas consecutivas não justificadas, ou 05 (cinco) intercaladas, também não justificadas, no período de um ano.

Art. 19 – As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença da maioria de seus membros em primeira convocação, ou com número a ser definido no Regimento interno, em segunda convocação.

Parágrafo Único: Todas as sessões do Conselho Gestor serão públicas e precedidas de divulgação.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20 – Considerar-se-á instalado o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do Município e sua respectiva posse.

Art. 21 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:CBE5792C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei regula o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao microempreendedor individual (MEI); às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com que dispõe os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123/06, criando Lei Geral Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte de Camapuã/MS.

Parágrafo único – Aplicam-se ao MEI todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nesta Lei para as ME e EPP.

Art. 2º Ficam estabelecidas normas gerais conferindo tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, conforme legalmente definidas, no âmbito do Município, em especial ao que se refere:

I – aos benefícios e incentivos fiscais;
II – à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais;
III – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
IV – ao associativismo e às regras de inclusão;
V – a incentivos à geração de empregos;
VI – a incentivos à formalização de empreendimento;
VII – a unicidade e a simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO
Seção I
Da inscrição e baixa

Art. 3º Todos os órgãos públicos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 123/06, na Lei 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Parágrafo único – O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial e opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Art. 4º A Administração Municipal determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.

Art. 5º. A Administração Municipal permitirá o funcionamento residencial de estabelecimentos comerciais ou de

prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Código Florestal e demais dispositivos pertinentes ao Meio Ambiente.

Seção II
Do alvará

Art. 6º. A Administração Municipal instituirá o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se como atividades de alto risco aquelas que assim forem definidas pelo Comitê Gestor REDESIM.

§ 2º O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais, de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, os quais dispõem de regras próprias conforme definido em lei.

§ 3º O pedido de Alvará Provisório deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, emitido pela Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 4º O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.

Art. 7º. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao Município e/ou a terceiros, os que dolosamente prestarem informações falsas ou sem observância das Legislação Federal, Estadual ou Municipal pertinente, sobretudo as que definem os crimes contra a ordem tributária.

Art. 8º. O Alvará de Funcionamento Provisório será cassado se:

I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela cadastrada;

II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física de vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 9º. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, emitido pela Secretária de Administração, Finanças e Planejamento.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 10. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança relativos às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 11. Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal,s era observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 12. A dupla visita consiste em uma primeira ação com finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, em ação posterior de caráter punitivo quando verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 13. Quando da visita fora constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º. Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização um termo de ajuste de conduta, no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

§ 2º. Decorridos os prazos fixados no *caput* ou no termo de ajuste de conduta, sem a regularização necessária será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO IV
Dos Tributos e Contribuições

Art. 14. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional recolherão Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/06, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Parágrafo único. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, porém não optantes no Simples Nacional, os dispositivos do Código Tributário Municipal.

Art. 15. O MEI poderá optar pelo recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 16. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, não poderão apropriar-se nem transferir créditos ou contribuições nele previstas, bem como, utilizar ou destinar qualquer valor a título de incentivo fiscal.

Art. 17. A retenção na fonte do ISSQN das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03 e deverá observar as seguintes normas:

I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/06 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início das atividades da microempresa ou empresa de peque porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/06;

III – na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou a empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o

recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do município;

IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá retenção a que se refere o *caput* deste artigo;

V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte na informar a alíquota de que trata os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual do ISSQN referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/06;

VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;

VII – o valor retido devidamente recolhido será definitivo e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISSQN a ser recolhido no Simples Nacional.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 18. As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e os microempreendedores individuais, terão os seguintes benefícios fiscais.

I – redução de 30% (trinta por cento) no pagamento da taxa de Alvará e licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento de microempresas e empresas de pequeno porte;

II – ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro e ao cadastro do microempreendedor individual na Prefeitura Municipal de Camapuã.

Art. 19. Os benefícios previstos nesta Lei, não constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da ME e EPP nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 20. É concedido parcelamento, em até 36 (Trinta e Seis) parcelas mensais sucessivas (parcela de no mínimo 2,5 (Duas e meia) UFICA dos débitos relativos ao ISSQN e demais débitos com o Município, de responsabilidade das MPE's, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2010.

CAPÍTULO V
Do Acesso aos Mercados

SEÇÃO I
Das aquisições públicas

Art. 21. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do município deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06, objetivando:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – a ampliação da eficiência das políticas públicas;

III – o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais;

IV – apoio ás iniciativas de comércio justo e solidário.

Parágrafo único – Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal diretas, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresa públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Art. 22. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:

I – instituir cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, ou adequar os cadastros existentes, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II – divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéqüem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação não deverá utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas com as estimativas de quantitativo e de data das contratações.

Art. 23. As contratações diretas por dispensa de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei º 8.666, de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou região.

Art. 24. Para habilitação em quaisquer licitações do Município, para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, bastará às microempresas e às empresas de pequeno porte a apresentação dos seguintes documentos:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III – certidão atualizada de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP).

Art. 25. Nas licitações públicas do Município, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação da devida comprovação desses atos.

§ 2º. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, o momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para a regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 26. As entidades contratantes deverão, nos casos de contratações cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exigir dos licitantes, para fornecimento de bens, serviços e obras, a subcontratação de microempresas ou de empresa de pequeno porte em percentual mínimo de 5% (cinco por cento), sob pena de desclassificação.

§ 1º A exigência de que trata o *caput* dever estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º É vedada á Administração Pública a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

Art. 27. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

II – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

III – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso II, a Administração Pública Municipal deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada;

IV – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

V – Os empenhos e os pagamentos do órgão ou da entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratados;

VI - Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 28. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Art. 29. Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, nas hipóteses definidas em decreto, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 30% (trinta por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput.*

§ 2º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade e observando-se o seguinte:

I – a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento)

§ 3º. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 30. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores àquelas apresentadas pelas demais empresas.

§ 2º Na modalidade de pregão o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá a diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.

Art. 31. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto;

II – na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do artigo 30, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 30 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput e seus incisos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 4º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta ser estabelecido pelo órgão ou pela entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

Art. 32. A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 33. Não se aplica o disposto nos artigos 24 ao 32 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não

forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 34. A Administração Municipal dará prioridade ao pagamento às microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de pronta entrega.

SEÇÃO II
Do Estímulo ao Mercado Local

Art. 35. A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VI
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 36. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 37. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de créditos e outras instituições financeiras, público e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VII
Do Agente de Desenvolvimento

Art. 38. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei.

§ 1º. A função de agente de desenvolvimento, caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º. Caberá ao agente de desenvolvimento buscar junto aos órgãos competentes, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VIII
Do Apoio à Inovação Tecnológica

Art. 39. O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresa, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.

Art. 40. O Poder Público Municipal apoiará e coordenará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam fundamentadas em conhecimento e inovação tecnológica.

CAPÍTULO IX
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 41. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos rurais, mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade produtora de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a
implementação de projetos mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento; e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Estão compreendidas no âmbito deste artigo atividades de conversão de sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e sócio-econômicos, com objetivo de promover auto-sustentação, a maximização dos benefícios sociais, a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e de consumo.

§ 3º Competirá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO X
Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 42. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias, com instituições públicas e privadas, para o desenvolvimento de projeto de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimento sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do caput deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular, voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; ações de capacitação de professores; outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 43. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino para o
desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Art. 44. Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar programa para fornecimento de sinal de internet em banda larga via cabo, rádio ou outra forma, inclusive wirelles (Wi-Fi), para pessoas físicas, jurídicas e órgãos governamentais do Município.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público Municipal estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de internet, valor e condições e contraprestação pecuniária, vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros, condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

Art. 45. O Poder Público Municipal poderá instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à internet.

Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no caput deste artigo: abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso
gratuito e livre à internet; o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação; a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação das empresas atendidas; a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da internet; a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias; o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 46. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e das vantagens instituídos por esta Lei, especialmente no tocante a regularização dos empreendimentos informais.

Art. 48. A Administração Pública municipal como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 49. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento com ME ou EPP se dará nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 50. Toda concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 51. O monitoramento da adoção de políticas públicas referidas nesta Lei Complementar será de atribuição do Comitê Gestor ou por instância por ele delegada.

Art. 52. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:518C3E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Welton Dias Rodrigues.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor do salário, passando de R$ 530,40 (quinhentos e trinta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais 20% de Adicional de Insalubridade, totalizando a quantia de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Welton Dias Rodrigues.
Data: 14 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:7E9E8DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Manoel Vieira da Silva.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor do salário, passando de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais 20% de Adicional de Insalubridade, totalizando a quantia de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Manoel Vieira da Silva.
Data: 14 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:4C8E1119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sebastião Batista dos Santos.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor do salário, passando de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais 20% de Adicional de Insalubridade, totalizando a quantia de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Sebastião Batista dos Santos.
Data: 14 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:DC73ABE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N.º 1.723 DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a CASSEMS – Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde aos servidores públicos municipais mediante desconto em folha de pagamento e a contribuir com o percentual que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a CASSEMS - Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul para o fim específico de prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos municipais e aos seus respectivos dependentes mediante desconto em folha de pagamento.

Parágrafo Único. O servidor público municipal que manifestar interesse no atendimento prestado pela CASSEMS – Caixa de

Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul deve autorizar expressamente o setor de Recursos Humanos a proceder aos referidos descontos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dar a parcela de contribuição patronal no valor equivalente a 5%(cinco por cento) do valor da remuneração de cada servidor público que vier a aderir ao Plano de Assistência a Saúde.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão à conta dos orçamentos vigentes e futuros.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 26 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:E7FD0FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Manoel Pereira da Silva.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, quanto ao valor do salário, passando de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), mais 20% de Adicional de Insalubridade, totalizando a quantia de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais).
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Manoel Pereira da Silva
Data: 14 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0C5B7854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa V8 Veículos Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Aditivar o Contrato 051/2009, em mais 25% (vinte e cinco por cento), em virtude da economicidade e celeridade, para manter os serviços de locação de veículo tipo van para prestação de serviço de transporte dos Usuários do SUS, para hospitais existentes em Campo Grande-MS, em decorrência de situação prevista na justificativa, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Telso Marques de Oliveira.
Data: 26 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:22C8DF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.724 DE 26 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Recreativa Masters de Camapuã-MS.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Recreativa Masters de Camapuã-MS, CNPJ n.º 05.108.096/0001-20, estabelecida a Rua Cândido Severino, nº 111 – Santa Rita de Cassia, centro, no Município de Camapuã-MS, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a entidade nas suas atividades fins, qual seja, futebolísticas.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser repassado em parcela única, a partir da assinatura do Convênio.

Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, 26 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI.
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:82F84FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Antonio Ferreira de Amorim.
Objeto: altera-se a Cláusula Quarta do Contrato nº 96/2011, referente ao valor global do Contrato, acrescendo-se a importância de R$ 10,00 (dez reais), passando o salário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), s, em atendimento a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Ferreira de Amorim.
Data: 26 de abril de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:AC87E77D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2011 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.
CONTRATADA: DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA – ME.
OBJETO: contratação de profissional de setor artístico para animação do evento em comemoração à data da emancipação político administrativa, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: 01/05/2011.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil Reais)
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Ativ.	2004	Programa de Cerimonial e Eventos
04.131.0002	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 27 de abril de 2011.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA – ME (Contratada).

Caracol MS, 27 de abril de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:89121129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, e a inexigibilidade da despesa , em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93; alterada pela Lei 8.883/94, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil Reais), com base no art. 25, inciso III, do diploma legal supracitado, nos termos da autorização da Prefeita Municipal, autoridade ordenadora de despesa.

Processo: 045/2011
Contrato: 095/2011
Vigência: até 01 de maio de 2011
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil Reais)
Contratado: DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 37.537.230/0001-02
Endereço: Rua Osmam Ahmad Gebara, 125, Bairro Parque Alvorada, Dourados MS.

Caracol MS, 27 de abril de 2011.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:D71C22AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 025/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 020/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROCEDENTES DO TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ELDORADO, ASSINADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2010.
Vencedor(es): JD COM DE PROD HOSP ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E FISIOTERÁPICOS LTDA-ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5, totalizando R$ 7.368,00 (sete mil e trezentos e sessenta e oito reais); POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, no Anexo I - item: 6, totalizando R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais);

Eldorado/MS, 27 de abril de 2011.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Eldorado/MS, 27 de abril de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:298C13B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 088/2011
MODALIDADE/Nº: CC Nº 022/2011
OBJETO: Aquisição de material ODONTOLOGICO, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste municipio de Iguatemi-MS.

Vencedor(es): CENTRO SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Anexo I - itens: 1, 3, 7, 12, 13, 23, 24, 25, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 82, 83, 84, 92, 95, 96, 102, 103, 104, 105, 122, 123, 124, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 140, 141, 144, 145, 147, 148, totalizando R$ 28.676, 80 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); MARILEIDE VILLAVICENCIO DA CUNHA - EPP, no Anexo I- itens: 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 43, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 137, 138, 139, 142, 143, 146, 149, totalizando R$ 31.839, 23 (trinta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos);

Iguatemi/MS, 27 de abril de 2011.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 27 de abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:3F3AD431

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2011.
Processo Nº. 070/2011
Pregão Presencial Nº. 012/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa **C. dos Santos Gomes – ME**.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado pela CONTRATADA de materiais de expediente para escritório e material escolar, em atendimento a solicitação das Secretarias deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I do edita de Licitação.
Fundamento Legal: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 070/2011, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2011, tipo menor preço por Item, homologada no dia 11 de Abril de 2011, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.03-04.122.0002.2002-3.3.90.30-035 – Secretaria Municipal de Administração – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração – Material de Consumo.
Valor R$ 591,78 (quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)
02.04-04.122.0002.2007-3.3.90.30-046 – Secretaria Municipal de Finanças - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças – Material de Consumo.
Valor R$ 232,71 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-064 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades com o Salário Educação – Material de Consumo.
Valor R$ 15.501,21 (quinze mil quinhentos e um reais e vinte e um centavos)
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-104 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos – Gestão das Atividades da Secretaria Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos – Material de Consumo.
Valor R$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.30-138 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente – Material de Consumo.
Valor R$ 490,36 (quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos)
02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-173 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo.
Valor R$ 1.197,32 (um mil cento e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)
02.09-10.305.0012.2050-3.3.90.30-203 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PPI Epidemiológico – Material de Consumo.
Valor R$ 20,25 (vinte reais e vinte e cinco centavos)
02.13-08.243.0008.2031-3.3.90.30-214 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do PETI – Material de Consumo.
Valor R$ 1.740,35 (um mil setecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)
02.13-08.244.0008.2009-3.3.90.30-227 – Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo.
Valor R$ 1.543,89 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)
02.13-08.244.0008.2033-3.3.90.30-237 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do PAIF – Material de Consumo.
Valor R$ 171,89 (cento e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)
02.13-08.244.0008.2035-3.3.90.30-242 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do CREAS – Material de Consumo.
Valor R$ 171,89 (cento e setenta e um reais e oitenta e nove centavos)
02.13-08.244.0008.2036-3.3.90.30-246 – Fundo Municipal de Assistência Social – Índice Gestão do Bolsa Família – Material de Consumo.
Valor R$ 440,54 (quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta e quatro centavos)
Valor Total: R$ 22.323,59 (vinte e dois mil trezentos e vinte e três reais e cinqüenta e nove centavos)
Data da Assinatura: 12/04/2011.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**CONTRATANTE**) e *Constante Gregorio Uliano* (**CONTRATADO**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:DDE0F77A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2011.
Processo Nº. 070/2011
Pregão Presencial Nº. 012/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa **Dadalto & Cia Ltda – ME**.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado pela CONTRATADA de materiais de expediente para escritório e material escolar, em atendimento a solicitação das Secretarias deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I do edita de Licitação.
Fundamento Legal: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 070/2011, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2011, tipo menor preço por Item, homologada no dia 11 de Abril de 2011, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.03-04.122.0002.2002-3.3.90.30-035 – Secretaria Municipal de Administração – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração – Material de Consumo.
Valor R$ 2.021,90 (dois mil e vinte e um reais e noventa centavos)
02.04-04.122.0002.2007-3.3.90.30-046 – Secretaria Municipal de Finanças - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças – Material de Consumo.
Valor R$ 334,06 (trezentos e trinta e quatro reais e seis centavos)
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-064 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades com o Salário Educação – Material de Consumo.
Valor R$ 3.115,88 (três mil cento e quinze reais e oitenta e oito centavos)
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-104 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos – Gestão das Atividades da Secretaria Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos – Material de Consumo.
Valor R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos)
02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.30-138 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente – Material de Consumo.
Valor R$ 656,57 (seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)
02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-173 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo.
Valor R$ 3.586,57 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)
02.09-10.305.0012.2050-3.3.90.30-203 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PPI Epidemiológico – Material de Consumo.
Valor R$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos)
02.13-08.243.0008.2031-3.3.90.30-214 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do PETI – Material de Consumo.
Valor R$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)
02.13-08.244.0008.2009-3.3.90.30-227 – Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo.
Valor R$ 205,98 (duzentos e cinco reais e noventa e oito centavos)
02.13-08.244.0008.2033-3.3.90.30-237 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do PAIF – Material de Consumo.
Valor R$ 47,53 (quarenta e sete reais e cinqüenta e três centavos)
02.13-08.244.0008.2035-3.3.90.30-242 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do CREAS – Material de Consumo.
Valor R$ 47,53 (quarenta e sete reais e cinqüenta e três centavos)
02.13-08.244.0008.2036-3.3.90.30-246 – Fundo Municipal de Assistência Social – Índice Gestão do Bolsa Família – Material de Consumo.
Valor R$ 178,06 (cento e setenta e oito reais e seis centavos)
Valor Total: R$ 10.335,10 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
Data da Assinatura: 12/04/2011.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**CONTRATANTE**) e *Constante João Noadir Dadalto* (**CONTRATADO**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:DFAD7AB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2011.
Processo Nº. 070/2011
Pregão Presencial Nº. 012/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa **Millium Utilidades Ltda - ME**.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado pela CONTRATADA de materiais de expediente para escritório e material escolar, em atendimento a solicitação das Secretarias deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I do edita de Licitação.
Fundamento Legal: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 070/2011, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2011, tipo menor preço por Item, homologada no dia 11 de Abril de 2011, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.03-04.122.0002.2002-3.3.90.30-035 – Secretaria Municipal de Administração – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração – Material de Consumo.
Valor R$ 138,49 (cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)
02.04-04.122.0002.2007-3.3.90.30-046 – Secretaria Municipal de Finanças - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças – Material de Consumo.
Valor R$ 193,52 (cento e noventa e três reais e cinqüenta e dois centavos)
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-064 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades com o Salário Educação – Material de Consumo.
Valor R$ 4.380,43 (quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-104 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos – Gestão das Atividades da Secretaria Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos – Material de Consumo.
Valor R$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos)
02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.30-138 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente – Material de Consumo.
Valor R$ 556,29 (quinhentos e cinqüenta e seis reais e vinte e nove centavos)
02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-173 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo.
Valor R$ 731,63 (setecentos e trinta e um reais e sessenta e tres centavos)
02.09-10.305.0012.2050-3.3.90.30-203 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PPI Epidemiológico – Material de Consumo.
Valor R$ 9,50(nove reais e cinqüenta centavos)
02.13-08.243.0008.2031-3.3.90.30-214 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do PETI – Material de Consumo.
Valor R$ 789,99 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
02.13-08.244.0008.2009-3.3.90.30-227 – Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo.
Valor R$ 524,24 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)
02.13-08.244.0008.2033-3.3.90.30-237 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do PAIF – Material de Consumo.
Valor R$ 105,03 (cento e cinco reais e três centavos)
02.13-08.244.0008.2035-3.3.90.30-242 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do CREAS – Material de Consumo.
Valor R$ 105,03 (cento e cinco reais e três centavos)
02.13-08.244.0008.2036-3.3.90.30-246 – Fundo Municipal de Assistência Social – Índice Gestão do Bolsa Família – Material de Consumo.
Valor R$ 430,33 (quatrocentos e trinta reais e trinta e três centavos)
Valor Total: R$ 7.983,55 (sete mil novecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 12/04/2011.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**CONTRATANTE**) e *Elionai Gentil Neves Rodrigues* (**CONTRATADO**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:F7B058A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2011.
Processo Nº. 070/2011
Pregão Presencial Nº. 012/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa **Paulo Sergio dos Santos Souza – ME**.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado pela CONTRATADA de materiais de expediente para escritório e material escolar, em atendimento a solicitação das Secretarias deste Município, de acordo com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I do edita de Licitação.
Fundamento Legal: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 070/2011, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2011, tipo menor preço por Item, homologada no dia 11 de Abril de 2011, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.03-04.122.0002.2002-3.3.90.30-035 – Secretaria Municipal de Administração – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração – Material de Consumo.
Valor R$ 1.497,76 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)
02.04-04.122.0002.2007-3.3.90.30-046 – Secretaria Municipal de Finanças - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças – Material de Consumo.
Valor R$ 463,94 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)
02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-064 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das Atividades com o Salário Educação – Material de Consumo.
Valor R$ 8.224,82 (oito mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)
02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.30-104 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos – Gestão das Atividades da Secretaria Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos – Material de Consumo.
Valor R$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos)
02.08-04.122.0010.2011-3.3.90.30-138 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente - Gestão das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente – Material de Consumo.
Valor R$ 293,29 (duzentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)
02.09-10.301.0012.2012-3.3.90.30-173 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão das Atividades do FMS – Material de Consumo.
Valor R$ 1.187,85 (um mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
02.09-10.305.0012.2050-3.3.90.30-203 – Fundo Municipal de Saúde – Operacionalização do PPI Epidemiológico – Material de Consumo.
Valor R$ 9,55 (nove reais e cinqüenta e cinco centavos)
02.13-08.243.0008.2031-3.3.90.30-214 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do PETI – Material de Consumo.

Valor R$ 617,70 (seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)
02.13-08.244.0008.2009-3.3.90.30-227 – Fundo Municipal de Assistência Social – Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo.
Valor R$ 973,61 (novecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)
02.13-08.244.0008.2033-3.3.90.30-237 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do PAIF – Material de Consumo.
Valor R$ 258,10 (duzentos e cinqüenta e oito reais e dez centavos)
02.13-08.244.0008.2035-3.3.90.30-242 – Fundo Municipal de Assistência Social – Operacionalização do CREAS – Material de Consumo.
Valor R$ 258,10 (duzentos e cinqüenta e oito reais e dez centavos)
02.13-08.244.0008.2036-3.3.90.30-246 – Fundo Municipal de Assistência Social – Índice Gestão do Bolsa Família – Material de Consumo.
Valor R$ 637,84 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Valor Total: R$ 14.440,76 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 12/04/2011.
Assinam: Sr. *José Roberto Felippe Arcoverde* (**CONTRATANTE**) e *Paulo Sergio dos Santos Souza* (**CONTRATADO**).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:CBFA5B7A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE N° 022/2011

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 068/2011. Pregão Presencial de n°. 022/2011 - Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e acessórios de construção, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Jaraguari-MS, em conformidade com o edital e seus anexos. Edital: 28/4/2011. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 13h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari/MS. Entrega dos envelopes: a partir de 28/4/2011. Sessão Pública: 12/5/2011 ás 8h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do Fone/(67) 3285-1359. Data: 28/4/2011. Pregoeiro: Kleber oliveira da Costa. Prefeito Municipal: Valdemir Nogueira de Souza.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:6F3E01E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 752 DE 26 DE ABRIL DE 2011

ACRESCENTA O INCISO VIII AO ARTIGO 45 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 746, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jaraguari em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do artigo 45 da Lei Municipal n.º 746, de 22 de dezembro de 2010, passa vigorar acrescido do inciso VIII, que adota a seguinte redação:

VIII - A transmissão de imóvel pertencente à associação de produtores rurais sem fins lucrativos, com sede no Município de Jaraguari, aos seus associados a qualquer título.

§ 1.º. Para ser beneficiário da isenção de que trata o inciso VIII, deste artigo, o contribuinte deverá comprovar sua condição de filiado à Associação de produtores rurais transmitente.

§ 2.º. Compete ao Órgão do Poder Executivo Municipal, diante de elementos documentais exibidos pelo contribuinte, certificar se o adquirente faz jus à isenção.

§ 3.º. A Fazenda Pública Municipal fica dispensada da emissão das guias de isenção relativas ao ITBI de que trata o inciso VIII.

§ 4.º. A isenção de que trata o inciso VIII deste artigo só poderá ser concedida uma única vez, na hipótese de transferência ao associado pela associação de propriedade rural representada por lote devidamente individualizado e por ele efetivamente ocupado no momento da transmissão, ficando vedada a isenção quando se tratar de transmissão de imóvel rural de um associado a outro ou a terceiros.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 26 de abril de 2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:2751BCC1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado da Licitação em epígrafe, declarando vencedora a empresa:
CAMERSON BENITES CARDOSO – ME, com o valor de R$ 155.259,25 (cento e cinqüenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos), JOÃO CARLOS DO AMARAL GÕES – EPP, com o valor de R$ 23.570,40 (vinte e três mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – EPP. com o valor de R$ 16.093,10 (dezesseis mil e noventa e três reais e dez centavos) e NEUZA PATRONI DUARTE DA SILVA – ME, com o valor de R$ 35.110,00 (trinta e cinco mil cento e dez reais), totalizando o valor de R$ 230.032,75 (duzentos e trinta mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), com total observância aos preceitos legais estabelecidos pela Legislação Federal nº 8.666/93.
Miranda/MS., 26 de Abril de 2011.

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Costa
Código Identificador:B6389B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 094/10

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/10
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda - MS.
CONTRATADA: **IMPEX S/S LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de subitens das Cláusulas Segunda e Quarta e a supressão da Cláusula Quinta, para melhor adequação ao seu objeto, tendo em vista que as condições e especificações ali contidas decorrem de erro formal e faz alusão a prestação de serviços de publicidade.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2011.

ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Solaine Garcez Trindade, Claudio Mathias e Andréia Alencar de Almeida.

DANIELI MATHIAS DE SOUSA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Maria Aparecida Silva Viana
Código Identificador:0CE2FD9D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2011

Concede Títulos de Cidadão Naviraiense aos cidadãos que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal reunida ordinariamente no dia 25 de abril de 2011, aprovou, e eu Gean Carlos Volpato, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Concede Títulos de Cidadão Naviraiense, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município, aos cidadãos especificados:

- Srª. Cleuza Campos Marques da Silva;
- Padre Carlos Humberto Carneiro de Camargo;
- Dr. José Antonio Martins.
- Srª. Petronilha Molena Venturini

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2011.

GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente

VANDERLEI CHAGAS
1º Secretário

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:A292A02C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a composição do **Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 7º, da Lei nº 1499/2010, de 02 de fevereiro de 2010,

D E C R E T A

Art. 1º O **Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, criado através da Lei nº 1499/2010, de 02 de fevereiro de 2010, passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador: Ronaldo da Silva Botelho

II - Representantes do Poder Executivo:
a) Titulares: **César Martins da Foncêca**
“ **Hélio de Oliveira Souza;**
“ **Pr. Gilberto Emílio Eidan; e**
“ **Pe. Jair Antonio Gorlach.**

Suplentes: **Gessé da Silva Andrade;**
“ **Augusto Benedito Franciscatti;**
“ **Antonio José Meireles Flores; e**
“ **Heatclif Horing.**

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
a) Titular: **Airton Nakazato**; **e**
b) Suplente: **Fábio Rodrigo Fortunato Guerino.**

IV - Representantes do Poder Judiciário:
a) Titular: **Juliana de Souza Godoy; e**
b) Suplente: **Cláudia Aguiar Pedroso.**

V - Representantes da Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos:
a) Titular: **Paulo Aquino dos Santos; e**
b) Suplente: **Flavio Roberto Vendas Tanus.**

VI - Representantes da Gerência Municipal de Assistência Social:
a) Titular: **Cleci Fortunati Souza; e**
b) Suplente: **Mirce Maria Santelli.**

VII - Representantes da Gerência Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: **João do Carmo Neves; e**
b) Suplente: **Camila Bomfim de Carvalho Ferreira.**

VIII – Representantes da Gerência Municipal de Saúde:
a) Titular: **Maria Cristina Tesolini Gradella; e**
b) Suplente: **Danielen Schuhmman.**

IX – Representantes da Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária de Naviraí:
a) Titular: **José Roberto Alves; e**
b) Suplente: **Leandro Peres de Matos.**

X – Representantes do Rotary Clube de Naviraí e Rotary Clube Integração:
a) Titular**: Antonio Simões Diniz; e**
b) Suplente**: José Marcos Pereira.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de abril de 2011.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F683958A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 609 de 27 de outubro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de abril de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 609 de 27 de outubro de 2010, para apurar

possíveis irregularidades cometidas pelo Senhor **Gilberto Álvaro Pimpinatti**, tendo indícios de que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos I, V e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos I, VI e IX e art. 125, incisos IV e XII do art. 125, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de abril de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:14F444FC

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 163 de 06 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de abril de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão de Sindicância,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 30 (trinta) dias para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 163 de 06 de março de 2009, objetivando apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores, com relação ao Processo Administrativo nº 002/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de abril de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:4EA6A9E3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 024 de 08 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de abril de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 024 de 08 de janeiro de 2010, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Ronaldo Alexandre**, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico-clínico geral, com fortes indícios de infração aos incisos VI e X do artigo 113 e incisos V, VI e IX do art. 112, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de abril de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:8C5D27CB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde em **pessoa da família**, a servidora **Regiane Diniz Espinosa de Almeida,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Regiane Diniz Espinosa de Almeida**, matrícula nº 2654-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10-12-03, 12 dias de licença por motivo de doença em **pessoa da família** (filho), no período de 11 a 22 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de março de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:B8F4693B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 325 de 25 de junho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolado nesta repartição, em data de 20 de abril de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 325 de 06 de agosto de 2008, em face do servidor **Paulo Verres**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, visando apurar irregularidade cometida no desempenho de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de abril de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:28E5F917

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1562, DE 26 DE ABRIL DE 2011

Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ-APDN**, e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES COM DEFICIÊNCIA DE NAVIRAÍ-APDN**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.380.235/0001-20, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 267, Livro A-4, em 09 de março de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 26 de abril de 2011.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Projeto de Lei nº 005/2011
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DDC206A0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 249 de 05 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de abril de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 249 de 05 de maio de 2010, a fim de analisar a conduta do servidor **Cícero dos Santos**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Habitação, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos I, V, IX e XI e incorrido no art. 113, inciso X do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de abril de 2011.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7646A0B0

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/10

Processo nº 136/210, Pregão nº 089/2010.
Partes: Município de Naviraí e a empresa São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 026/2010, referente ao acréscimo de 25% sobre a quantidade licitada do item 13. Fundamento Legal: artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela contratante e Sr. Marcelo Eduardo Hervatini, pela Contratada. Naviraí – MS, 18 de abril de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A4DF20C4

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 378/09.

Processo nº 287/09 – Pregão Presencial nº 155/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa Cambarú Materiais para Construção Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo, o qual será até 22/08/2011; e Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 25/04/11 até 22/08/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviço Públicos, Ordenador de Despesa conf.Decreto n°032/11, pela Contratante, e Sra. Liliam Dumer Buss Vinier, pela Contratada. Data da Assinatura

Naviraí – MS,20 de abril 2011.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:AEF7FC22

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 376/09.

Processo nº 287/09 – Pregão Presencial nº 155/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo, o qual será até 22/08/2011; e Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 25/04/11 até 22/08/11. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviço Públicos, Ordenador de Despesa conf.Decreto n°032/11 pela Contratante, e Sr. Marcelo Eduardo Hervatini, pela Contratada. Data da Assinatura

Naviraí – MS, 20 de abril de 2011.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3C87A4EE

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 377/09.

Processo nº 287/09 – Pregão Presencial nº 155/09.
Partes Município de Naviraí e a empresa Ilha Grande Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo, o qual será até 22/08/2011; e Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 120 dias, a contar de 25/04/11 até 22/08/11. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviço Públicos, Ordenador de Despesa conf.Decreto n°032/11, pela Contratante, e Sra. Raquel Engel Lorenzon, pela Contratada. Data da Assinatura

Naviraí – MS,20 de abril 2011.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E876A12F

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DELIBERAÇÃO – CME/NAVIRAÍ/MS Nº. 063, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre Implantação do Programa – Classes de Aceleração da Aprendizagem nos anos finais do Ensino Fundamental, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, em caráter excepcional e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996;
- a legislação educacional vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul;
- a Deliberação – CME/NAVIRAÍ – MS Nº 21, de 03 de abril de 2006;
- o número de alunos matriculados na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana nos 6os anos, com distorção idade/ano;
- a necessidade de reintegração desses alunos ao percurso escolar normal e de criar condições didático-pedagógicas adequadas e específicas a esses educandos.

DELIBERA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Autoriza em caráter excepcional o funcionamento do Projeto "Hora de aprender: O desafio de avançar na aprendizagem" , para o 6º. Ano, na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana, durante o ano de 2011, de acordo com o Programa Classes de Aceleração da Aprendizagem, seguindo o Calendário Escolar.

Parágrafo único. Será implantado Calendário Escolar especial caso houver necessidade.
Art. 2º. A organização e o funcionamento do Programa – Classes de Aceleração da Aprendizagem implantada em 2011, no 6º ano, ficarão sujeitas as normas desta Deliberação.
Art. 3º. O Programa Classes de Aceleração da Aprendizagem dos anos finais visa eliminar a distorção idade / ano no Ensino Fundamental, através da implantação de uma estrutura didático-pedagógica própria, inserida no Projeto Pedagógico e Regimento Escolar da unidade escolar e flexibilizada nos anos escolares finais e organização curricular.
Art. 4º. As Classes de Aceleração da Aprendizagem serão oferecidas para o 6º ano do ensino regular.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES DE ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 5º. Será considerado aluno com defasagem escolar, aquele:
I – que tiver dois ou mais anos de idade prevista para o ano escolar em que está matriculado;
II – com múltiplas repetências e evasões e/ou entrada tardia na escola.
Parágrafo único. As Classes de Aceleração da Aprendizagem não se destinam aos alunos da Educação Especial, portador de necessidades especiais do processo de inclusão no ensino regular.
Art. 6º. As Classes de Aceleração da Aprendizagem serão organizadas em:
I – Classe de Aceleração III – para alunos de 6º ano.
Parágrafo único. As Classes de Aceleração da Aprendizagem serão constituídas de no máximo 25 alunos.
Art. 7º. Para o ingresso na Classe de Aceleração, o aluno deverá estar matriculado na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana até a data base de 31 de março de 2011:
I – Classe de Aceleração III, o aluno deverá ter a idade mínima de 13 anos completos até o final do ano letivo corrente.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 8º. A efetivação do Projeto é de responsabilidade da direção e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, bem como o desenvolvimento do Projeto.
Parágrafo único. cabe aos Coordenadores Pedagógicos da GEMED e Inspeção Escolar orientar, assessorar, subsidiar, estabelecer diretrizes, acompanhar e avaliar a ação pedagógica.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 9º. A avaliação do aproveitamento escolar deverá ser processual resultando na análise do desenvolvimento do aluno em todos os componentes curriculares e ter como objetivo:
I – detectar as defasagens e necessidades do processo de aprendizagem;
II – propor alternativas para superar as dificuldades e aprofundar o conhecimento.
Art. 10. O processo de evolução do aluno deverá ser objeto de registro sistemático por parte dos professores e acompanhado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar e fornecer:
I – bimestralmente, síntese do desempenho escolar de cada aluno, conforme Ficha de Avaliação;
II – ao final do ano letivo, os requisitos necessários de cada aluno para emissão de parecer sobre a continuidade de estudos a ser homologada pela Direção da Unidade Escolar;
Parágrafo único. Caso não tenha resultado satisfatório, o aluno será retido ao final do ano letivo no 6º ano com emissão de parecer, pontuando requisitos não alcançados.
Art. 11. Os alunos da Classe de Aceleração III, ao final do ano letivo poderão ser promovidos para a Aceleração IV, para o 7º ano ou para o 8º ano do ensino regular a ser definido pela equipe de professores e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.
Art. 12. Para apuração do resultado final será exigida a freqüência mínima de 75% do total da carga horária anual.
Art. 13. Ocorrendo transferência ao longo do ano letivo, os professores indicarão o ano em que o aluno deverá ser matriculado, acompanhado da Ficha de Avaliação, submetendo seu parecer ao Coordenador Pedagógico e Direção para homologação.
Parágrafo único. Uma cópia da Ficha de Avaliação do aluno acompanhará a transferência.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Ao final do ano letivo de 2011, a equipe responsável pelo projeto fará a avaliação final e encaminhará a GEMED, a qual avaliará os resultados e enviará seu parecer ao Conselho Municipal de Educação para avaliação.

Art. 15. A presente Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes, entrará em vigor na data de sua publicação.

CIRO JOSÉ TOALDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Homologo em 13/04/2011

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:AF45BF64

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2011

PROCESSO N° 118/2011 – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: HORTA ENGENHARIA LTDA - OBJETO: Seleção e Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica com guias e sarjetas e microdrenagem nas ruas Marino Rigonato, Hermínia T. Rigonato, Maria C. Volpato e Serafim C. de Moraes, localizadas no bairro Odércio Nunes de Matos neste município de Naviraí, conforme contrato de repasse nº 0315.230-49/OGU2009/MCIDADES/CEF, Celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Naviraí - MS. PRAZO: 27/04/2011 á 23/11/2011 - VALOR TOTAL: R$ 479.021,61 (quatrocentos e setenta e nove mil vinte e hum reais e sessenta e hum centavos) DOTAÇÃO: 05.01.15.451.0401.1.005-44.90.51 (R 110). ASSINAM: Ronaldo da Silva Botelho e Juarez Carlos Damo

Naviraí – MS, 27 de abril de 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:486FFF96

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2011

PROCESSO N° 093/2011 – TOMADA DE PREÇOS N° 005/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA - OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 19/04/2011 á 18/05/2012 - VALOR TOTAL: R$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte reais). GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.15.452.0401.2.010-33.90.39 (R 2849). ASSINAM: Zelmo de Brida e Waldemar José Spielmann

Naviraí – MS, 19 de Abril de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:8870092F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2011

PROCESSO N. º 123/2011 - PREGÃO N. º 073/2011.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: SMF PERDOMO – ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O PROJETO DESENVOLVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL COM A 3º IDADE. PRAZO: 27/04/2011 a 30/12/2011 - VALOR TOTAL: R$ 2.620,50 (dois mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 08.02.08.244.0505.2.039-33.90.30 (R 1571). ASSINAM: Cleci Fortunati Souza – Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 035/2011 e Simone Michel Ferreira Perdomo. Naviraí – MS, 27 de Abril de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:9E32E35E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 118/2011 – TOMADA DE PREÇOS N. º 006/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através da sua C.P.L., torna público o resultado do Processo supra - Objeto: Seleção e Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica com guias e sarjetas e microdrenagem nas Ruas Marino Rigonato, Hermínia T. Rigonato, Maria C. Volpato e Serafim C. de Moraes, localizadas no bairro Odércio Nunes de Matos neste Município de Naviraí, conforme contrato de repasse nº 0315.230-49/OGU2009/MCIDADES/CEF, Celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Naviraí - MS. Vencedora: Horta Engenharia Ltda, com o item: 001, totalizando o valor de R$ 479.021,61 (cento e quarenta e nove mil vinte e hum reais e sessenta e hum centavos).

JOSÉ RODRIGUES CARVALHO SOBRINHO
Presidente da C.P.L

Ronaldo da Silva Botelho – Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 032/11 - Homologo o julgamento proferido pela C.P.L. e Adjudico o objeto à empresa. Naviraí – MS, 27 de abril de 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:DA66842D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público que a data de recebimento e abertura dos envelopes da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2011 fica prorrogada devido a alterações ocorridas no Edital. Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 12/05/2011 (Horário Local). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. – Naviraí-MS, 27 de Abril de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:5BD4F317

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDIMENTO DO PROJETO ARTE E VIDA, DESENVOLVIDO PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAI.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 16/05/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 27 de Abril de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E24E8232

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0KM (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 12/05/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 27 de Abril de 2011

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:461FA43E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES - PREGÃO 098/2011

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público que a PRORROGAÇÃO da data de recebimento e abertura dos envelopes da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 098/2011.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10:00 H do dia 11/05/2011 (Horário Local).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Naviraí-MS, 27 de Abril de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:EB195DCC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2011 PARA ATENDIMENTO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 10:00 H do dia 16/05/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 27 de abril de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:8AAF2297

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 021/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, COM INTERVENIÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM COMO OBJETIVO A IMPLEMENTAÇÃO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL ÀS EMERGÊNCIAS E TRAUMAS NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS., ATRAVÉS DA ATUAÇÃO CONJUNTA DOS CELEBRANTES, DENTRO DOS LIMITES CONSTANTES NA FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA - FPO, PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NAS NORMAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
FORMA DE PAGAMENTO: O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE CONVÊNIO É DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, COM TETO DE REPASSE MENSAL DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0004-2.038 - MANUT. BLOCO MED. ALTA COMPL. AMB. HOSP. (FAE, CEO, FAEC);
3.3.90.39-14 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, COM INÍCIO EM 15 DE MARÇO DE 2011 E TÉRMINO EM 15 DE MARÇO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 15 DE MARÇO DE 2011
ASSINATURAS:
JOSÉ GARCIA DE FREITAS
LUCIANO APARECIDO DA SILVA
WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
OCIEL ORTIZ ELIAS

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8E104EF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 072/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2011
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **Pregoeiro(a)**, o(a) senhor(a) **RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **10 DE MAIO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 veículos 0 km para Secretaria Municipal de Saúde.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 27 de abril de 2011.

RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:79DD9D8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/GMS/2011

O Gerente Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo, conforme determinação legal do Decreto nº 048/2011do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Geente Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Sindicato Rural Patronal, situado na Rua.Carlos Anconi, 560, Jardim Vista Alegre.

Artigo 4º - A conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Coordenador Geral: Rita Helena de Freitas Alves Fernandes
II – Secretaria Geral: Rosana de Arruda Silva
III – Relator Geral e Relator Adjunto: Juliana Belloni Furlan
IV – Coordenador de Comunicação e Informação: Luís Roberto Pasquotto Mariani
V – Coordenador de Articulação e Mobilização: Celina de Moura
VI – Coordenador de Infraestrutura: Flávio Luiz Gouvea

Artigo 6º - O Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora.

Artigo 7º - A Gerência Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Publique-se e cumpra-se

Ribas do Rio Pardo, 26 de Abril de 2011.

LUÍS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:061B8F30

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 069/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: SUELI GOMES DOS SANTOS.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

SUELI GOMES DOS SANTOS
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:F1AE11E8

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 071/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: VERA LUCIA FORTUNATO DE JESUS.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

VERA LUCIA FORTUNATO DE JESUS
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:88591A9D

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 065/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ROSIMEIRE ALVES PEREIRA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00

(cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ROSIMEIRE ALVES PEREIRA
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:29C48B0B

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 063/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: REGIVANI PEREIRA DOS SANTOS CATARINO.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

REGIVANI DOS SANTOS P. CATARINO
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:FFF292D9

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 059/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MARINÉIA DA SILVA ALVES.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

MARINÉIA DA SILVA ALVES
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:5D90EE43

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 056/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:16F89F58

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 048/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUZA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUZA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:795EBB72

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 075/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MARIA AUXILIADORA GARCIA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

MARIA AUXILIADORA GARCIA
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:FC9CD045

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 052/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: EVA FRANCISCA DOS SANTOS.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

EVA FRANCISCA DOS SANTOS
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:88E52A44

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 066/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ROSIMEIRE DOS SANTOS.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ROSIMEIRE DOS SANTOS
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:A4771C7D

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 076/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: SALETE NAZARÉ DA SILVA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

SALETE NAZARÉ DA SILVA
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C50E3C0F

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 068/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: SONIA PACHECO PINTO DOS SANTOS.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

SONIA PACHECO PINTO DOS SANTOS
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:8282EA11

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 070/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: SUELY VASCÃO.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

SUELI VASCÃO
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:E6774DA7

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 051/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ELISANGELA JUCELIA CORREIA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ELISANGELA JUCELIA CORREIA
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:3601504E

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 072/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: CLEUSA MARIA CLEMENTINO.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CLEUSA MARIA CLEMENTINO
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:58C34AB7

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 073/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: CLOTILDES SABINO DE OLIVEIRA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CLOTILDES SABINO DE OLIVEIRA
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:97567C9E

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 053/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: GLÓRIA APARECIDA DE OLIVEIRA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

GLÓRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:FD5FC8AE

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 054/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: KÁTIA APARECIDA DOS SANTOS.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

KÁTIA APARECIDA DOS SANTOS
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:2FE724DE

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 055/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: LUZINETE DOS SANTOS GOMES.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
LUZINETE DOS SANTOS GOMES
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:0D39DF00

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 074/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE MORAES.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

MARIA APARECIDA DE MORAES
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:126CFC13

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 057/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MARIA JOSÉ ALVES.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

MARIA JOSÉ ALVES
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:E109C069

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 058/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MARIA SELMA GAMA DE CARVALHO.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

MARIA SELMA GAMA DE CARVALHO
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:FF360BF5

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 049/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MARLENE SOARES.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

MARLENE SOARES
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:CFEDC2C9

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 060/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: MAURILHA DE OLIVEIRA GONDIM.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

MAURILHA DE OLIVEIRA GONDIM
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:417FF7A1

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 082/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ROSANGELA FRANCISCA PEREIRA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ROSANGELA FRANCISCA PEREIRA
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:9F1D00DE

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 064/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ROSANGELA BISPO DOS SANTOS.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ROSANGELA BISPO DOS SANTOS
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:4F6A4797

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 067/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: SEBASTIANA SANCHO TAVEIRA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e da Forma de Pagamento. A CONTRATADA passará a perceber mensalmente o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), acrescidos de R$ 109,00 (cento e nove reais), atinentes a 20% (vinte por cento) de insalubridade, perfazendo assim o valor total mensal de R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), que em regra serão pagos até o décimo dia útil subseqüente de cada mês.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Decreto Municipal n.° 046/2011, de 14 de abril de 2011 e mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

SEBASTIANA SANCHO TAVEIRA
Cozinheira

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:D3857936

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 30/2011

Despacho do Prefeito Municipal
De 15 de abril de 2011

Processo Licitatório n° 2113/2011

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 30/2011 e adjudicando o objeto da licitação a Empresa: HB PRÉ MOLDADO CONSTRUÇÕES LTDA o item de n° 01, no valor global de R$ 41.868,32 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:8C35DB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 33/2011

Despacho do Prefeito Municipal
De 25 de abril de 2011

Processo Licitatório n° 2442/2011

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 33/2011 e adjudicando o objeto da licitação a Empresa: OLIDEF CZ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA os itens de n° 01 ao 03 no valor global de R$ 22.550,00 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:FC7E377F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 35/2011

Despacho do Prefeito Municipal
De 26 de abril de 2011

Processo Licitatório n° 2537/2011

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 35/2011 e adjudicando o objeto da licitação as Empresas: MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA os itens de n° 09, 10, 15, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 37, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 no valor global de R$ 38.998,00 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais), IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP os itens de n°s 04, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 36, 67, 68, 69, 70 e 71 no valor global de R$ 29.965,70 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) e FABRÍCIO RICARDO GOMES ME os itens de n°s 01, 02, 03, 05, 06 e 07 no valor global de R$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:6C663442

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 005/2011.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO, PARA ATENDER A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.10.301.0072.2058.0000-Manutenção da Farmácia Básica. Elementos de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00 – Material de distribuição Gratuita.

VENCEDORES: 1ª- MULTIMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, com sede na Rua Tancredo Neves, 51 - Barão de Cotegipe – RS, vencendo os itens nºs 01,02, 07, 08, 10 ,12 ,13, 16, 21, 23, 26, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 53 ,54, 55; **2ª- SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA,** com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, 330 – Barão de Cotegipe – RS, vencendo os itens nºs 03, 06,19, 22, 24, 27, 48, 50, 52, 56 ao 73; **3ª- CIRURGICA MS - LTDA - ME,** com sede na Rua Dolores, 154 – Vila Alba, Campo Grande –MS, vencendo os itens nºs 04, 05, 09, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 25, 28, 30, 34, 38, 40, 41 e 49.

VALOR: 1ª- Empresa: R$ 28.003,00 (vinte e oito mil e três reais). **2ª- Empresa:** R$ 29.850,20 (vinte e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais e vinte centavos), 3ª- **Empresa:** R$ 18.127,50 (dezoito mil, cento e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 1ª e 3ª- Empresa: conforme o edital, **2ª - Empresa:** imediata, de acordo com o requisitado pela prefeitura municipal**.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: 1ª e 2ª -Empresa: 30 (trinta) dias e **3ª- Empresa:** Indeterminado.

VALIDADE DAS PROPOSTAS: 1ª- Empresa: 30 (trinta) dias, **2ª- Empresa:** conforme o edital e **3ª- Empresa:** 90 (noventa) dias.

Taquarussu - MS, 11 de abril de 2011.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:CAEDC092

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 331/2011, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

"Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração das vias públicas, institui a obrigatoriedade de colocação de numeração predial em cada domicílio do Município e dá outras providências".

VERONICA FERREIRA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção I
DA ATRIBUIÇÃO DE TOPÔNIMOS

Art. 1º. Compete à Câmara Municipal de Taquarussu e ao Executivo Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades deliberar sobre a toponímia do Município.

Seção II
DAS PLACAS TOPONÍMICAS, COMPOSIÇÃO GRÁFICA E LOCAL DE AFIXAÇÃO

Art. 2º. As placas toponímicas e respectivos suportes devem ser de composição simples e adequada à natureza e importância do arruamento podendo conter, além do topônimo, uma legenda sucinta sobre o significado do mesmo.

Art. 3º. As placas toponímicas devem ser executadas de acordo com modelos aprovados pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 4º. As placas toponímicas devem ser colocadas logo que as vias ou espaços se encontrem numa fase de construção que permita a sua identificação.

Art. 5º. As placas devem ser afixadas, pelo menos, nas esquinas dos arruamentos respectivos do lado esquerdo de quem nele entre pelos arruamentos de acesso e nos entroncamentos, na parede fronteira ao arruamento que entronca.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Administração Geral em conjunto com o Departamento de Tributação e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos a fixação das placas de toponímia, sendo expressamente vedado aos particulares, proprietários, inquilinos ou outros, a sua afixação, deslocação, alteração ou substituição, podendo ser multado caso ocorrer.

Art. 7º. Os proprietários de imóveis em que devem ser colocadas as placas ficam obrigados a autorizar a sua afixação, sob pena de multa.

Art. 8º. As placas eventualmente afixadas em contravenção ao disposto nesta Lei serão removidas sem mais formalidades pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tributação são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza das placas toponímicas, bem como de fiscalizar qualquer irregularidade.

Seção III
DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

Art. 10. Os danos verificados nas placas são reparados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, por conta de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado no prazo de 8 (oito) dias a contar da data da respectiva notificação.

Art. 11. Sempre que haja demolição de prédios ou alteração das fachadas que implique retirada de placas, devem os titulares das respectivas licenças entregar aquelas para depósito na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, ficando, caso não o façam, responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.

Art. 12. É condição indispensável para autorização de quaisquer obras ou tapume a manutenção das indicações toponímicas existentes, ainda quando as respectivas placas tenham de ser retiradas.

CAPITULO II
DA NUMERAÇÃO DE POLICIA, COMPETÊNCIA E REGRAS PARA A NUMERAÇÃO E AUTENTICAÇÃO

Seção I
DA NUMERAÇÃO DE POLICIA

Art. 13. A numeração de polícia é da exclusiva competência da Secretaria Municipal de Administração Geral e abrange apenas os vãos de portas confinantes com a via pública que dêem acesso a prédios urbanos ou respectivos logradouros.

Art. 14. A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registros do Departamento de Tributação, que será emitido um termo para cada número expedido, que terá de ser registrados no Mapa Imobiliário, no Boletim de Informação Cadastral do Imóvel e no Livro de Expedição de Certificado de Numeração, e que os registros das numerações expedidas poderão ser escriturados por qualquer forma legalmente admitidos.

Seção II
DA COMPETÊNCIA E REGRAS PARA A NUMERAÇÃO

Art. 15. Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos neste Município, serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 16. Quando o prédio tenha mais que uma porta para o arruamento, a primeira porta no sentido Norte-Sul e Leste-Oeste, receberá o número oficial de acordo com esta Lei, e as demais receberão numeração seqüencial de ordenação crescente, desde que tenha atividades autônomas, com divisória aprovada pela Secretaria Municipal de Administração Geral, e sem nenhum tipo de comunicação entre uma e outra atividade, assim sendo totalmente independente uma da outra.

Parágrafo Único – Exemplo de um prédio Av. Felinto Muller, número oficial da primeira porta 120, tendo outras duas portas, serão numeradas com o número do intervalo disponível entre um prédio e outro, que seria o seguinte 122 e 124.

Art. 17. Nos arruamentos com terrenos baldios, construções e terrenos susceptíveis de construção ou reconstrução, são reservados números aos respectivos lotes, prevendo-se um número por cada testado do terreno.

Parágrafo Único – Exemplo de um terreno na Av. Felinto Muller, com número oficial do terreno anterior de 120, caso o terreno subseqüente tenha 15 metros de testada, será reservado o número 135, caso o próximo terreno tenha 10 metros de testada o seu número será 145, assim sucessivamente.

Art. 18. É facultada a colocação de placa artística com o número designado, sem dispensa, porém, da colocação em lugar visível, no muro do alinhamento, na fachada ou qualquer parte entre o muro e a fachada desde que visível ao público.

Parágrafo Único – Sempre que possível será adotada a padronização na colocação de placas de numeração.

Art. 19. A numeração nos logradouros obedecerá, por convenção, a ordem crescente, o sentido do Norte-Sul e Leste-Oeste.

Parágrafo Único – Para os imóveis situados à direita de quem percorre o logradouro, do início para o fim serão distribuídos os números pares, e para os imóveis do lado esquerdo, os ímpares.

Art. 20. Quando em um mesmo terreno houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada um destes elementos poderá receber numeração da entrada pelo logradouro público.

Parágrafo Único – A residência do fundo será numerada desta forma:

Exemplo de um terreno na Av. Felinto Muller, número oficial da casa com frente para o logradouro público é 480, e a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos em conjunto com Departamento de Tributação tendo que numerar outra casa no fundo, será numerada com a complementação posterior de "FD", que significa FUNDOS, ficando então assim a numeração da casa do fundo seria 480-FD.

Art. 21. A numeração dos edifícios, bem como das unidades autônomas que os compuserem, será distribuída por ocasião do processamento da licença para edificação, obedecido o seguinte critério:

Nos prédios com pavimentos, a distribuição dos números será a oficial do logradouro, e para cada unidade autônoma será inserida a Complementação "AN", "SL": Exemplo: Número oficial do Logradouro 1101, na Av. Felinto Muller, que o Departamento de Tributação terá que expedir numeração para a SALA 25, do Segundo Andar, a numeração ficará da seguinte maneira: Av. Felinto Muller nº 1101, "AN 2º", "SL 25".

Art. 22. Quando a numeração for para o pavimento térreo, não terá o complemento "AN".

Art. 23. Para aprovação do Alvará de Construção, o projeto terá obrigatoriamente a numeração de ordem crescente das salas, no sentido Norte-Sul e Leste-Oeste, e o seqüencial de andares de baixo para cima.

Art. 24. Nos prédios com mezanino, a distribuição dos números será a oficial do logradouro, e para cada mezanino será inserida a complementação "MZ", para cada atividade autônoma:

§ 1º. Exemplo número oficial do Logradouro 1100, na Av. Felinto Muller, que o Departamento de Tributação terá que expedir numeração para o mezanino de número 01 (um), ficará da seguinte maneira: Av. Felinto Muller, nº 1100, "MZ" 01.

§ 2º. Expedição de numeração para mezanino será a pedido do proprietário, e só será expedido quando tiver atividades autônomas no mesmo prédio comercial.

Art. 25. Nos prédios que existirem salas individuais no fundo, o número será a oficial do prédio, com a complementação "SL" para cada sala, conforme exemplo:
Um prédio com o número oficial 1100, na Av. Felinto Muller, tendo que numerar a sala 06 ficaria assim: Av. Felinto Muller, nº 1100, "SL" 06.

Art. 26. Havendo comércio com acesso por logradouros diferentes daquele pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão ser expedidos numeração, com o número, porém que couber ao edifício no logradouro pela qual tiverem acesso.

Art. 27. As numerações serão expedidas levando em consideração a testada do imóvel, portanto, nenhum prédio comercial poderá ter duas numerações diferentes, nem mesmos os das esquinas, com exceção dos que tiverem atividades autônomas ou mencionados nos artigos anteriores.

Parágrafo Único – São atividades autônomas aquelas que a exploração comercial é por social diferente, cujo prédio está dividido com divisória, sem comunicação de um lado para o outro, que previamente foi autorizada pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 28. As placas de nomenclatura das vias públicas serão de ferro esmaltado com letras e números brancos sobre fundo azul.

Parágrafo Único - Secretaria Municipal de Administração Geral, poderá adotar outro tipo de placa como padrão, desde que seja confeccionada em material que permita perfeita legibilidade.

Seção III
DA NUMERAÇÃO NA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE

Art. 29. Na expedição do Alvará de Construção ou Habite-se terão que ser definidas as portas confinantes com a via pública ou, em virtude de obras posteriores, se verifique a abertura de novos vãos de porta ou supressão dos existentes, o Departamento de Tributação designará os respectivos números de polícia e intimará a sua aposição por notificação no folha de fiscalização da obra.

Art. 30. Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia esta será dada posteriormente a requerimento dos interessados ou, oficiosamente pelos serviços competentes que intimarão a respectiva aposição.

Art. 31. A numeração de polícia dos prédios construídos por entidades não sujeitas a licenciamento municipal, será atribuída, à solicitação destas ou oficiosamente, pelo Departamento de Tributação.

Art. 32. A numeração atribuída e a efetiva aposição devem ser expressamente mencionadas no auto de vistoria final, constituindo

condições indispensáveis para a concessão da licença de habitação ou ocupação do prédio.

Art. 33. Na impossibilidade de ceder a numeração em conjunto com o Alvará de Construção, fica autorizada a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos a conceder a licença, devendo mencionar-se no auto de vistoria final a causa da impossibilidade de atribuição dos números de polícia.

Art. 34. Os proprietários dos prédios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia, devem colocar os respectivos números no prazo de 30 dias, contados da data da intimação, sob pena de multa.

Art. 35. Os proprietários dos imóveis não podem em hipótese alguma dificultar ou embaraçar a colocação de tabuletas ou proibir a marcação da numeração por recadastramento ou por expedição normal, ficando sujeito à multa caso ocorra e fica autorizado o fisco imobiliário a solicitar força policial para a conclusão do serviço.

Art. 36. Os proprietários de imóveis são obrigados a conservar a tabuleta ou inscrição marcada pelo Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, estando sujeito à multa caso isso não ocorra.

CAPÍTULO III
DA ATUALIZAÇÃO PERANTE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 37. Obriga-se o Departamento de Tributação a manter atualizado o cadastro de imóveis com suas respectivas numeração de polícia.

Art. 38. O Departamento de Tributação ficará responsável, em enviar aos órgãos públicos, preferencialmente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – SANESUL, Empresa Energática de Mato Grosso do Sul S/A – ENERSUL e os Cartórios Extrajudiciais, assim mantendo-os atualizados, informando:
I - A formação de novos bairros, conjuntos habitacionais, prédios residenciais e comerciais, com os respectivos números de unidades comerciais ou residenciais que comporão cada prédio;
II - O nome das ruas e o número da lei que as denominou.

CAPÍTULO IV
DA INSTALAÇÃO NOS IMÓVEIS DE CAIXA RECEPTORA DE CORRESPONDÊNCIA.

Art. 39. Fica facultada a instalação de caixa receptora de correspondência em todos os imóveis residenciais, comerciais e institucionais situados neste Município.

Parágrafo Único. A caixa receptora de correspondência a que se refere o "caput" deste artigo deverá ter dimensões padronizadas, próprias para cada tipo residencial, unifamiliar e multifamiliar, comercial e institucional, fixadas nesta Lei, conforme segue:
I - Altura: 16 cm; cumprimento: 27 cm; e profundidade: 36 cm, confeccionada em chapa galvanizada com pintura eletrostática;
II - Orifício para introdução dos objetos: 25 cm x 2 cm.

Art. 40. Os proprietários dos prédios são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números respectivos, não podendo colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia sem prévia autorização do Departamento de Tributação, sob pena de multa.

CAPÍTULO V
DOS REGISTROS HISTORICOS E BIOGRAFICOS RELATIVOS
AOS NOMES DOS LOGRADOUROS

Art. 41. Compete ao Departamento de Tributação, registrar toda a informação toponímica existente e comunica-la às diversas entidades e serviços interessados.

Art. 42. O Executivo Municipal, deverá constituir registros toponímicos referentes ao Município, onde constarão os antecedentes históricos, biográficos ou outros, relativos aos nomes atribuídos à vias públicas.

Art. 43. O Departamento de Tributação, promoverá a elaboração de plantas toponímicas respeitantes aos principais centros urbanos.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES

Art. 44. As infrações ao preceituado nesta Lei constituem contra-ordenação e são punidas com multa no valor de 10 (dez) UFM's, cujo produto reverte integralmente para o Município.

Art. 45. Em caso de reincidência da infração a multa aplicável nos termos do número anterior é elevada para o dobro.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação da presente Lei serão preenchidas ou resolvidas, na linha do seu espírito, pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos em conjunto com o Departamento de Tributação, procederão à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordos com o disposto nesta Lei e daqueles que futuramente, por qualquer motivo, apresentem na numeração.

Art. 48. Concluída a revisão, o Departamento de Tributação procederá à notificação dos respectivos proprietários, tanto de prédios quanto de edifícios com grupos de salas ou escritórios distintos.

Art. 49. O Departamento de Tributação para proceder a revisão de numeração de um logradouro, organizará um Mapa Oficial e um Livro, para serem registrados todos os imóveis do mesmo logradouro com as seguintes indicações, para cada imóvel:
a) Numeração existente e a ser substituída;
b) Numeração a ser distribuída em conseqüência da revisão;
c) Extensão da testada do imóvel;
d) Nome do Proprietário;
e) Nome do Logradouro;
f) Outras indicações por acaso necessárias.

Art. 50. Depois de concluída a revisão pelo Departamento de Tributação, será realizada a substituição de placas de numeração dos imóveis pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 27 de abril de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:54815435

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 332/2011, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para celebrar convênio com a CASSEMS – Caixa de Assistência aos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

VERONICA FERREIRA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de Plano de Saúde Básico com a CASSEMS – Caixa de Assistência aos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, aos servidores da Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, cônjuges e seus dependentes.

Parágrafo único. Os serviços de Plano de Saúde Básico com a CASSEMS, poderão ser igualmente objeto de convênio ou contratos com entidades públicas ou privadas, ficando o Poder Executivo autorizado a celebrá-la, observadas as condições estabelecidas em lei.

Art. 2º - A filiação do servidor ao plano de assistência decorrente do convênio ou contrato, conforme autoriza o artigo 1º, será feita mediante expressa opção do mesmo, o que implicará na aceitação total das condições estabelecidas no plano e na autorização para que o Departamento de Administração Recursos Humanos providencie mensalmente, a consignação da despesa em folha de pagamento.

Art. 3º - Serão atendidos pela CASSEMS somente os servidores que livremente optarem pela participação no convênio, mediante acordo de interesse comum, firmado por escrito entre os participes.

Art. 4º - A participação do servidor no custeio mensal do Plano de Saúde Básico da CASSEMS será de 50% (cinqüenta por cento).

Art. 5º - O Poder Executivo subsidiará o custo mensal do Plano de Saúde Básico da CASSEMS em 50% (cinqüenta por cento).

Art. 6º - Os valores consignados em folha, objeto de repasse a CASSEMS, serão efetuados até o dia 10(dez) do mês subseqüente.

Art. 7º - O convênio celebrado entre o Município de Taquarussu-MS e a CASSEMS, vigora em todos os seus termos e condições, até qualquer denúncia por qualquer das partes, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Na revisão contratual do convênio, a Contratada CASSEMS obrigar-se-á a informar ao conveniado planilha de custo mensal, no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Para aplicação da presente lei, aos servidores municipais do Poder Legislativo, das Autarquias e Fundações, deverá ser celebrado convênio-contrato próprio entre os referidos órgãos e a entidade prestadora de serviços.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias de acordo com a Lei Orçamentária.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu - MS, 27 de abril de 2011.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:5DA3B579

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 049, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

"ESTABELECE A DATA PARA A REALIZAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias 08 e 09 de julho de 2011, para a realização da "VI Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas" com o tema nacional: "Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social, Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro".
Parágrafo único. As pré-conferências, preparatórias do evento, serão realizadas nos dias 14, 21 e 25 de maio e 14 de junho.

Art. 2º. O Coordenador Geral da "VI Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas" será o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 25 de abril de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:3C008C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 51/2011

"Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 8.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de Janeiro de 2011.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Suplementar no valor de R$ **2.680.000,00 (Dois milhão, seiscentos e oitenta mil reais),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GAB. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501.04.122.301-2007
33.90.39.00 – F – 00 R$ 280.000,00

SECR MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
GAB. SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS

1101.15.451.503-1012
33.90.30.00 – F – 00 R$ 130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GABINETE SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

1601.18.541.603-2065
44.90.52.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GAB. SEC. MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA

2301.12.361.701-2038
33.90.30.00 – F – 00 R$ 20.000,00
2301.12.365.704.2053
44.90.52.00 – F – 00 R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2510.10.301.801-2058		
33.90.30.00 – F – 00	R$	1.500.000,00
2510.10.122.805.2044		
33.90.39.00 – F – 00	R$	150.000,00
2510.10.303.804.2057		
33.90.30.00 – F – 00	R$	380.000,00
2510.10.305.803.2059		
33.90.30.00 – F – 00	R$	50.000,00
2510.10.302.802.2045		
33.90.30.00 – F – 00	R$	70.000,00
TOTAL GERAL	R$	2.680.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.491 de 04 de janeiro de 2011.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 26 de Abril de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:605F80FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

"INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS"**.**

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:
Art. 1º. A Comissão Organizadora da "VI Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas", será composta pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Angélica Troncoso Botura Manteiga
Maria Angelina da Silva Zuque
Jessé Milanez dos Santos

Representantes do Conselho Municipal de Saúde
Alex Sandro Ribeiro Cardoso
Edson Aparecido de Queiróz
Vilma Portela
Solange Rodrigues de Almeida Bernarchi
Francisca Neres Ferreira
Maria Aparecida de Oliveira
Sônia Aparecida de Camargo
Elenir Aparecida de Araujo Correa
Maria José Batista da Silva

Art. 2º. Fica empossada a Comissão de que trata o Artigo 1º no ato de assinatura deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 25 de abril de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:FADA0F47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.505, DE 12 DE ABRIL DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO, PARA POSTERIOR DOAÇÃO, ÁREA À EMPRESA SOMOPAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, para posterior doação, a área abaixo descrita, à empresa **Somopar – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 06.276.902/0003-01, com sede à Av. Youssef Ahmad El Jarouche, SN, Quadra 17 Lote 2B, Distrito Industrial, Três Lagoas/MS.

Roteiro e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Q17-P06, de coordenadas N 7.705.494,4435m e E 430.432,5840m; deste, segue confrontando com o LOTE 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°08'57" e 250,56 m até o vértice Q17-P07, de coordenadas N 7.705.489,4188m e E 430.683,0942m; deste, segue confrontando com o LOTE 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°08'57" e 80,67 m até o vértice Q17-P02, de coordenadas N 7.705.408,7608m e E 430.681,4763m; deste, segue confrontando com o LOTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°02'34" e 250,46 m até o vértice Q17-P01, de coordenadas N 7.705.413,3186m e E 430.431,0534m; deste, segue confrontando com Avenida Yossef Ahmad Jarouche, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°04'51" e 81,13 m até o vértice Q17-P06, ponto inicial da descrição deste perímetro. O lote esta situado a 299,87m da esquina da Avenida Yossef Ahmad Jarouche com a Avenida 04 e lado Par do logradouro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação BASE FATEX, de coordenadas N 7.703.769,7338m e E 430.413,0864m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -51°00', fuso 22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A área acima descrita destina-se a implantação de uma unidade de indústria, para a industrialização e comercialização, importação e exportação de móveis com predominância de madeira, de estofados e de colchões.

Art. 3º. No instrumento de comodato, objeto da presente autorização, como condição para a realização da doação posterior, deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes condições, sem embargo de outras exigências necessárias à preservação do interesse público:
I - As edificações da primeira fase devem ter início em até 90 (noventa) dias e estarem concluídas em, no máximo 18 (dezoito) meses, da vigência desta Lei;
II - Destinar a área exclusivamente para a atividade proposta;
III - Manter a natureza jurídica da empresa que solicitou a doação;
IV - Comprovar que promoveu a regularização de seus atos constitutivos para atuação no município de Três Lagoas;
V - Comprovar a existência de projeto técnico de implantação do empreendimento;
VI - Comprovar que a empresa possui os licenciamentos ambientais exigidos pelas normas específicas.

Parágrafo único. Concluída a obra em todas as suas fases, a empresa deverá solicitar vistoria das edificações, após o que, devidamente comprovado o término do projeto, será autorizada a lavratura de escritura de doação da área, observando disposto nos itens 'II', 'III', IV, V e VI deste artigo, além de outras exigências que venham a constar do instrumento de comodato.

Art. 4º. Esgotado o prazo, ou não tendo, a empresa, cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior, a área, com todas as benfeitorias, será revertida ao patrimônio municipal, sem gerar direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A municipalidade poderá, a pedido da empresa e se necessário para firmar contrato de financiamento junto a órgãos financiadores, outorgar escritura pública de doação, com cláusula de reversibilidade à municipalidade, no caso de cessação do empreendimento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

*Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:857FEAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 027/2011 CMS/TL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Três Lagoas/MS, 26 de Abril de 2011.
À Secretaria Municipal de Saúde At.: Dr. Sérgio Luiz dos Santos Jeremias

Senhor Secretário, vimos através deste informar para conhecimento e solicitar que sejam publicados em órgão de imprensa oficial os itens abaixo relacionados que foram **aprovados** pela plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária nº. 345 realizada no dia 14/04/2011.
01-Ata nº 344(trezentos e quarenta e quatro)
02-Prestação de contas do convênio 024/2009 referente ao H.N.S.A.
03-Prestação de contas do convênio 019/2010 referente ao H.N.S.A.
04-Prestação de contas do convênio 037/2009 referente ao H.N.S.A.
05-Balanço Geral Fundo Municipal de Saúde 2010, aprovado com ressalvas de que os técnicos façam as devidas correções de dados apontados Comissões Financeira e Orçamentária e Comissão de avaliação de Serviços.
06-Relatório de Comissão e Avaliação de Serviços sobre o plano de Ação de atendimento ao relatório de inspeção N.R.S.T.L nº 03/2010.
07-Indicação da Conselheira Vilma Portela para o Comitê de Urgência e Emergência (SAMU).
08-Regimento interno da Conferência Municipal de saúde 2011.
09-Estruturação do Conselho Municipal de Saúde fica definido que envie novamente documentos para a Secretaria de Saúde, e cópias para a Prefeita, Promotoria Pública e Secretaria de Finanças para providências urgente.
Conforme o regimento interno deste Conselho a aprovação desta Ata deverá acontecer na próxima reunião ordinária.

Atenciosamente,

EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8ECBAB7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2011.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2011.
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2011.

Reconheço a ***INEXIGIBILIDADE*** de licitação, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativa constante no processo supra mencionado, tendo como objeto a Prestação de serviços de ***EXAMES DE TOMOGRAFIA***, sendo estimado em aproximadamente 14 tipos de exames de tomografia e 33 unidades mensais. Para suprir as necessidades dos pacientes carentes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com o fornecimento de laudos com preços fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem atendidos na sede da credenciada, por um período de até 08 (oito) meses.
RATIFICO a despesa, em cumprimento as determinações contidas no art.26, da Lei retro mencionada.
FAVORECIDO:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL 08 (OITO) MESES
H. S. SALGUEIRO & CIA LTDA-ME	R$5.021,30	R$40.170,40
VALOR TOTAL GERAL		R$40.170,40

PRAZO: 08 (oito) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, mediante apresentação da planilha de medição mensal e nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Paranaíba-MS, 26 de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:2DECC4CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347/2011 DE 01/03/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 762/2010 de 27/12/2010.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional
Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.500,00 (cento e cinqüenta mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
11 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE	
		ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
32 - 3.3.90.35.00.00	0	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	
		PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
87 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	

02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS
		TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES
02.005.12.364.0008.2.070.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE
		UNIVERSITÁRIOS
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS
94 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS
		TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES
02.005.12.364.0008.2.071.		MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA
		FINANCEIRA A ESTUDANTES
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS
97 - 3.3.90.18.00.00	0	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 18.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
		FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS
34 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
		FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde
02.013.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.013.10.302.0035.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
02.013.10.302.0035.2.301.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS
61 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
		FUNDEB
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.014.12.361.0007.2.066.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO
		MAGISTÉRIO (40%)
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS
7 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social
02.015.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente
02.015.08.243.0017.0.000.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
02.015.08.243.0017.2.163.		MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS
		PROFISSIONALIZANTES
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS
43 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.500,00
		FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL
02.019.18.541.0039.2.340.		MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS
12 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00
		FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO
02.020.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
02.020.11.000.0000.0.000.		Trabalho
02.020.11.334.0000.0.000.		Fomento ao Trabalho
02.020.11.334.0041.0.000.		Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho
02.020.11.334.0041.2.045.		Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS
250 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 15.000,00
		JURÍDICA
		Total Suplementação: 150.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
14 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	9.000,00
		FÍSICA	
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.		Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.		Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
15 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	36.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.003.04.000.0000.0.000.		Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
02.003.04.122.0004.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
02.003.04.122.0004.2.030.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE	
		ADMINISTRAÇÃO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
34 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	3.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.061.		REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
86 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.062.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	
		PRÓPRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
89 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.063.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	
		TERCEIRIZADOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
90 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.005.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.005.12.361.0007.2.063.		MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS	

		TERCEIRIZADOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
92 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	14.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.005.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.005.12.364.0000.0.000.		Ensino Superior	
02.005.12.364.0008.0.000.		PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS	
		TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES	
02.005.12.364.0008.2.070.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE	
		UNIVERSITÁRIOS	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
95 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	19.000,00
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.011.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.011.23.000.0000.0.000.		Comércio e Serviços	
02.011.23.691.0000.0.000.		Promoção Comercial	
02.011.23.691.0025.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS	
02.011.23.691.0025.2.240.		MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	
		COMÉRCIO	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
232 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
02.013.10.301.0034.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
02.013.10.301.0034.2.290.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
		FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	
- 3.0.00.00.00.00	14	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	14	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	14	APLICAÇÕES DIRETAS	
35 - 3.3.90.36.00.00	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.013.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.013.10.000.0000.0.000.		Saúde	
02.013.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
02.013.10.303.0036.0.000.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
02.013.10.303.0036.2.310.		MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E	
		TERAPÊUTICO - FARMÁCIA BÁSICA	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
67 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -	
		FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.066.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO	
		MAGISTÉRIO (40%)	
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
8 - 3.3.90.36.00.00	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
		FÍSICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA -	
		FUNDEB	
02.014.12.000.0000.0.000.		Educação	
02.014.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
02.014.12.361.0007.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.014.12.361.0007.2.066.		MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO	

		MAGISTÉRIO (40%)	
- 3.0.00.00.00.00	19	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	19	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	19	APLICAÇÕES DIRETAS	
9 - 3.3.90.39.00.00	19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.015.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	- FMPAS
02.015.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
02.015.08.243.0000.0.000.		Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.015.08.243.0017.0.000.		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE	
02.015.08.243.0017.2.163.		MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS	
		PROFISSIONALIZANTES	
- 4.0.00.00.00.00	0	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	0	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
45 - 4.4.90.52.00.00	0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.019.00.000.0000.0.000.		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR	
02.019.18.000.0000.0.000.		Gestão Ambiental	
02.019.18.541.0000.0.000.		Preservação e Conservação Ambiental	
02.019.18.541.0039.0.000.		PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	
02.019.18.541.0039.2.340.		MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
13 - 3.3.90.39.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00
		JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.020.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
02.020.11.000.0000.0.000.		Trabalho	
02.020.11.334.0000.0.000.		Fomento ao Trabalho	
02.020.11.334.0041.0.000.		Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	
02.020.11.334.0041.2.045.		Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
247 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.020.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
02.020.11.000.0000.0.000.		Trabalho	
02.020.11.334.0000.0.000.		Fomento ao Trabalho	
02.020.11.334.0041.0.000.		Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	
02.020.11.334.0041.2.045.		Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
248 - 3.3.90.33.00.00	0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.020.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	
02.020.11.000.0000.0.000.		Trabalho	
02.020.11.334.0000.0.000.		Fomento ao Trabalho	
02.020.11.334.0041.0.000.		Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho	
02.020.11.334.0041.2.045.		Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho	
- 3.0.00.00.00.00	0	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	0	APLICAÇÕES DIRETAS	
249 - 3.3.90.36.00.00	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	3.000,00
		FÍSICA	
		Total Redução:	150.500,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Selviria , Estado do Mato Grosso do Sul, em 01 de março de 2011.

JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:41CBD1B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2011 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2009, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 030/2009."

***ODAIR BIASSI**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público/2009 para os cargos abaixo relacionados, a se apresentarem na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, no período improrrogável de 02 a 06 de maio de 2011, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, munidos de Documento de Identidade, a fim de serem encaminhados para a realização de: exame de hemograma completo e exames admissionais.
Parágrafo Único - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
***I.** O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*
***I a** - O local e a data para a entrega da documentação será publicado pela Administração Municipal.*

Artigo 2º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Conselho Regional de Classe e comprovante de pagamento;
c) Certidão de casamento ou nascimento;
d) Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
g) CPF;
h) PASEP;
i) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
k) Carteira Profissional de Trabalho;
l) Declaração de Aptidão Física e Mental;
m) 01 Foto 3x4.
2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Para o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar no ato do exame médico admissional o Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2011.

Três Lagoas, 27 de abril de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 011/11
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nível Superior			
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
RENALDO MENDES DO NASCIMENTO	1191211 SSP/MS	108	4
MARIO SILAS PANTALEAO E SILVA	6595395 SSP/SP	100	5
Nível Médio			
CARGO: TOPÓGRAFO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
DARCY HENRIQUE DO NASCIMENTO	15832521 SSP/SP	103	2
CARGO: DESENHISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
RODRIGO ANTONIO DA SILVA	1011281 SSP/MS	140,5	1
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS	27644825-X SSP/SP	145	4

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho

Nível Superior			
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CLEIDE APARECIDA NOGUEIRA ABUD	115507 SSP/MS	145	2
JAQUELINE FREITAS AZEVEDO	1404901 SSP/MS	138	3
CARLOS ALEXANDRE OZORIO	1051096 SSP/MS	130	4
CARGO: PSICÓLOGO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
SILZE NARA GIRALDELLI	797014 SSP/MS	175	4
MELISA DE MATOS BASTOS	29658371-6 SSP/SP	174	5

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nível Superior			
CARGO: FISCAL AMBIENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA CAROLINA GONÇALVES	430557619 SSP/SP	158,15	1
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS			
Nível Superior			
CARGO: FISCAL AMBIENTAL - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELAINE CRISTINA TREVISO	23650564-6 SSP/SP	80	96

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nível Médio			
CARGO: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
PRISCILA DE SOUZA DUARTE	001775954 SSP/MS	72	111
SAMUEL RIBEIRO DA SILVA	1409928 SSP/MS	71,35	112
ANGÉLICA ELEUTERIO SANTOS	01550017 SSP/MS	71	113
MARIA MATIAS COUTO	0589904108 SSP/BA	70,75	114
ANA PAULA PEREIRA FRANCHINI	1067750 SSP/MS	70,75	115
MÁRCIA APARECIDA LOPES DA SILVA MERCADANTE	1111901 SSP/MS	70,5	116
NILZA RODRIGUES DOS SANTOS RAMIRES	000776792 SSP/MS	70,1	117
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA LEAL	957992 SSP/MS	70	118
ANA CLAUDIA OLIVEIRA TEIXEIRA	1.661.618 SSP/MS	70	119
PAOLA FERREIA DE BARROS	1836900 SSP/MS	70	120
MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO	29284763-4 SSP/SP	70	121
DORIANE NEVES DA SILVA	859803 SSP /MS	70	122
ZULEIDE JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	001124738 SSP/MS	70	123
BRUNA APARECIDA RODRIGUES SILVA	001531215 SSP/MS	70	124
VERA LÚCIA DA SILVA ALVES	057415 SSP/MS	70	125
ROSIMEIRE APARECIDA SEVERO	205702788 SSP/SP	70	126
CLEONICE PEREIRA DA SILVA	28.936.867-4 SSP/SP	70	127
GISLAINE PEREIRA DE SANTANA	001474252 SSP/MS	70	128
CRISTIANE MACHADO VALENTE	01699564 SSP/MS	70	129
ELISANGELA DE SOUZA	32030351-2 SSP/SP	70	130
ROSANY ALVES DA SILVA PIRES	1737336 SSP/MS	70	131
ANA LAURA ALVES BARBOSA	001289294 SSP/MS	70	132
DAIANE DA SILVA SOUZA	001627774 SSP/MS	69,1	133
IZABEL DOS SANTOS	1484359 SSP/MS	68,6	134
ROSELI FELIX	000954904 SSP/MS	68	135
LIDIANY CARLOTA LEAL	978343 SSP/MS	68	136
MARIA LETÍCIA BELTRÃO PETRICH	1650152 SSP/MS	67,5	137
ELISANGELA DE SOUZA DINIZ	979180 SSP/MS	66	138
MARLUCY JESUS DE SOUZA	937678 SSP/MS	65,75	139
CLEUSA ALVES DE SOUZA	768804 SSP/MS	65	140
IVONE FRANZIN	724056 SSP/MS	65	141
SONIA APARECIDA DA SILVA	001059138 SSP/MS	65	142
MICHELE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	1395989 SSP/MS	65	143
CLAUDINÉIA MARIANO DA SILVA	001104462 SSP/MS	65	144
TAINARA FERREIRA LEITE	001549564 SSP/MS	65	145
ÉRICA BENIGNA DE ALMEIDA ARAUJO	1610478 SSP/MS	65	146
ELAINE CRISTINA FERREIRA CAMPOS	1429679 SSP/MS	65	147
RAFAEL ALVES GARCIA	1387925 SSP/MS	65	148
EDIELEN DOS SANTOS SOUSA	42792374-8 SSP/SP	65	149
RAFAEL DE OLIVEIRA	475571757 SSP/SP	65	150
MARIANA BATISTA DA SILVA	001255506 SSP/MS	65	151
ELIANE EVANGELISTA DA CRUZ PEREIRA	836448 SSP/MS	64	152
TATIANE LEME DA SILVA	344114223 SSP/SP	64	153
LUCAS RODRIGUES DA SILVA SANTANA	1648405 SSP/MS	62,5	154
LAURA CRISTINA SILVA QUEIROZ	1126319 SSP/MS	62,1	155

ELLEN CHRIS ELIAS LOPES	1737587 SSP/MS	61,25	156
MIRIAN DIAS SAMPAIO	001050896 SSP/MS	61	157
KATIUSCIA NEPOMUCENO DOS REIS	001389223 SSP/MS	61	158
ELIANE AGRELLI DOS SANTOS	21792842 SSP/SP	60,75	159
REGINA MARIA DA SILVEIRA	185169 SSP/MS	60,5	160
MARCIANE MARIA DA SILVA	001201841 SSP/MS	60,1	161
ANGELICA DE OLIVEIRA SOUSA NUNES SILVA	34970592-6 SSP/SP	60,1	162
LÊDA MALAQUIAS DE LIMA QUEIROZ	001173706 SSP/MS	60	163
CLARA LENILDA DE QUEIROZ	430619133 SSP/SP	60	164
NEIVA MARQUES DOS SANTOS	000769496 SSP/MS	60	165
ELISÂNGELA DE LIMA COSTA	1194412 SSP/MS	60	166
Nível Superior			
CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIANA DE SOUZA GOMES MEDEIROS	000727707 SSP/MS	154,75	29
ANA MARCIA GOMES DE SOUZA VIEIRA DOS SANTOS	274768 SSP/MS	154,25	30
ARLINDA MONTALVÃO DE OLIVEIRA	290263 SSP/MS	153,5	31

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0106AA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº012/2011 27 DE ABRIL DE 2011.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2008, da Secretaria Municipal de Educação."

***ODAIR BIASSI**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público/2008 para os cargos de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO e PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO/EDUCAÇÃO FÍSICA,** conforme relação anexa a esta Resolução, deverão apresentar-se no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, na cidade de Três Lagoas – MS no período improrrogável de 02 a 06 de maio de 2011, no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, munidos de Documento de Identidade, para serem submetidos aos exames admissionais compatíveis com os cargos de concurso.

Parágrafo Único - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelos candidatos.
I. *Os empossados serão lotados nos respectivos cargos que se inscreveram, desde que considerados aptos em exames médicos admissionais.*

Artigo 2º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a.Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b. Certidão de casamento ou nascimento;
c. Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
d. Carteira de Identidade;
e. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f. CPF;
g. PASEP;
h. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j. Carteira Profissional de Trabalho;
k. Declaração de Aptidão Física e Mental;
l. 01 foto 3x4.
2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a. Atestado de residência;
b. Declaração de bens e valores;
c. Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2011.

Três Lagoas, 27 de abril de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 012/11
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO/EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
JONY MICHEL COIMBRA MARTINS	724352 SSP/MS	106,7	52

SUELY FLÔRES CORRÊA	286 886 SSP/MS	106	53
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA OCHIUTO	149354 SSP/MS	144,4	91
JULIANA DOMINGUES DIAS	1317020 SSP/MS	144,35	92
KEYLA LEITE DE OLIVEIRA	724197 SSP/MS	144,25	93
AMÉLIA TOSTA FERNANDES	417.467 SSP/MS	144,1	94
CRISLAINE DA SILVA SOUZA	43.026.529-3 SSP/SP	144,05	95
ISLÂNDIA MARINHO PONTES MONTEIRO	2331759 SSP/PB	144	96
ROSILAINE AUXILIADORA COSTA HERNANDES	514517 SSP/MS	143,95	97
FABIANA DA COSTA MAZIM	1083737 SSP/MS	143,95	98
KAREN CIANE DURAN GRIÃO	27.700.790-2 SSP/SP	143,65	99
EDIMAIR DA SILVA SOUZA	698892 SSP/MS	143,6	100

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:371ACF4E



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 2/2011 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

O Presidente da Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto nº 894 de 13 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a republicação parcial do Anexo I do Edital 01/2011, corrigindo descritivos dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Médico Veterinário, que passam a ser os seguintes:

Código	*Cargo*	*Carga Horária Semanal*	*Atribuições*	*Requisitos*	*Vagas*	*Remuneração*
102	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40 horas	Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela instituição de ensino; participar de capacitações de formação continuada.	Habilitação especifica para magistério	06	665,28
111	Médico Veterinário	20 horas	Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais, orientando os proprietários; desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; orientar os técnicos laboratoriais quanto a coleta, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica; realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício de animal, necropsia e exames de laboratório; prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses; executar outras tarefas correlatas.	Nível Superior em Medicina Veterinária e registro profissional no Conselho da categoria	CR	1.683,68

Iguatemi, MS, 26 de Abril de 2011.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Decreto nº.894/2011

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:DC6698A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Pror-rog.
3172-0	Lucinda Sarate de Lima	Auxiliar de Nutrição Escolar	**10**	30-03 a 08-04-11	**Não**
3172-0	Lucinda Sarate de Lima	Auxiliar de Nutrição Escolar	**26**	09-04 a 04-05-11	**Sim**
3469-0	Erly dos Santos de Melo Padilha	Professor de Séries Iniciais	**30**	31-03 a 30-04-11	**Não**
1252-1	Cleidenice Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	**15**	12 a 26-04-11	**Não**
1089-8	Nilda Ferreira Galvão Stinghen	Professor de Educação Infantil	**15**	11 a 25-04-11	**Não**
2237-3	Tânia Lara de Souza M. Muniz	Professor de Ciências	**07**	03 a 09-04-11	**Sim**
1022-7	Eliana Pires da Silva	Professor de Séries Iniciais	**15**	01 a 15-04-11	**Não**
1797-3 e 2053-2	Geiliane Aparecida Salles Teixeira	Professor de Séries Iniciais	**30**	07-04 a 06-05-11	Não
895-8	Walfredo Manoel da Silva	Professor de Geografia	**15**	11 a 25-04-11	**Não**
2286-1	Maria Goreti Custódio David	Zelador – ZEL	**15**	13 a 27-04-11	**Não**
3163-1	Sueli da Silva Garcia	Auxiliar de Serviço Escolar	**14**	04 a 17-04-11	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de abril de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:84A06163

